



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

PUBLICAÇÃO



Empenho nº 096

Processo nº 080

Ordem nº 080

Exercício de 2025

Nome: Eliás José Vieira Junior

Assunto: Pagamento de Material de Consumo

CHEQUE Nº debito em conta

BANCO Brazil S/A

DATA 30/04/25

R\$ 2.624,00

CAMARA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM

PROTOCOLO Nº 080

DATA 13/03/25

Atmoral

ASSINATURA



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PROCESSO Nº: 080/2025

Bom Jardim, 13 de março de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1 - DEMANDANTE:

Órgão: Câmara Municipal de Bom Jardim
Responsável pela Demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180
GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços
Email: cmbj2011@gmail.com
Telefone: (22) 25662030

2 - OBJETO:

2.1 - Aquisição de material de consumo, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL
1	Chá mate de 250 ml
2	Açúcar cristal
3	Pó de café de 500g

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de café, chá mate e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é uma medida que visa atender às necessidades dos servidores, vereadores e visitantes, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo.

A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam essa compra:

1. Conforto e bem-estar dos servidores e vereadores:
 - Ambiente agradável: a disponibilização de café e chá mate contribui para um ambiente mais acolhedor, proporcionando conforto aos servidores e vereadores durante suas atividades diárias.
 - Estímulo à socialização: o momento do café pode servir como uma oportunidade para interação e troca de ideias entre os membros da Câmara, fortalecendo o trabalho em equipe e a comunicação.
2. Aumento da produtividade
 - Melhora na concentração: o consumo de café e chá mate pode ajudar a aumentar a concentração e a disposição dos servidores e vereadores, resultando em um desempenho mais eficiente nas atividades legislativas e administrativas.
 - Redução de fadiga: oferecer bebidas quentes pode ajudar a combater a fadiga, especialmente em dias de longas reuniões ou sessões, permitindo que os colaboradores mantenham o foco e a energia.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



3. Atendimento ao público

- Recepção de visitantes: a Câmara Municipal frequentemente recebe visitantes, cidadãos e representantes de outras instituições. Oferecer café, chá mate e açúcar demonstra hospitalidade e respeito, contribuindo para uma imagem positiva da instituição.

- Eventos e reuniões: durante eventos, audiências públicas e reuniões, a disponibilização dessas bebidas é uma prática comum que valoriza a experiência dos participantes.

4. Custo-Benefício:

- Investimento em qualidade de vida: a compra de café, chá mate e açúcar é um investimento relativamente baixo em comparação aos benefícios que traz para o ambiente de trabalho e para a satisfação dos colaboradores.

5. Conformidade com normas de trabalho

- Atendimento às necessidades dos servidores: a oferta de café e chá mate está alinhada com as práticas de bem-estar no ambiente de trabalho, contribuindo para a saúde e satisfação dos servidores, conforme as diretrizes de qualidade de vida no trabalho.

A compra de café, chá mate e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é uma ação que visa promover o bem-estar, a produtividade e a hospitalidade no ambiente legislativo. Essa iniciativa não apenas melhora a qualidade de vida dos servidores e vereadores, mas também reflete um compromisso com a excelência no atendimento ao público e na condução dos trabalhos da Câmara. Portanto, a aprovação dessa aquisição é fundamental para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas da instituição.

4 - QUANTITATIVO ESTIMADO DA DEMANDA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de chá mate tostado. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	CAIXA	40
02	Açúcar cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 01 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto	PACOTE	40



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



	na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, equivalente ou de melhor qualidade.		
03	<p>Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; tipo forte ou extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC), em plena validade.</p> <p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 9 - 10 (intenso, torra média-escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>	PACOTE	50

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO POSSÍVEL:

A solução proposta para a aquisição de café, chá mate e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ envolve um processo estruturado que visa garantir a qualidade dos produtos, a eficiência na compra e a satisfação dos usuários.

A seguir, detalhamos as etapas e considerações dessa solução:

- 1. Levantamento de necessidades**
- Identificação da demanda: realizar um levantamento junto aos servidores e vereadores para entender a quantidade média de café, chá mate e açúcar consumidos mensalmente. Isso ajudará a determinar a quantidade a ser adquirida.
- 2. Avaliação e seleção**
- Análise das propostas: avaliar as propostas recebidas com base em critérios como preço, qualidade, prazo de entrega e condições de pagamento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



- Teste de qualidade: se possível, solicitar amostras dos produtos para que os servidores e vereadores possam avaliar a qualidade do café e do chá mate antes da compra.

3. Recebimento e armazenamento

- Recebimento dos Produtos: Ao receber os produtos, realizar uma conferência para garantir que as quantidades e a qualidade estejam de acordo com o pedido.

- Armazenamento adequado: garantir que o café, o chá mate e o açúcar sejam armazenados em local apropriado, respeitando as condições de conservação para manter a qualidade dos produtos.

4. Monitoramento e avaliação

- Acompanhamento do consumo: monitorar o consumo dos produtos para ajustar futuras compras conforme necessário, evitando desperdícios e garantindo que a demanda seja sempre atendida.

- Feedback dos Usuários: coletar feedback dos servidores e vereadores sobre a qualidade dos produtos adquiridos, permitindo ajustes nas próximas compras.

5. Sustentabilidade

- Considerações ambientais: sempre que possível, optar por fornecedores que utilizem práticas sustentáveis, como embalagens recicláveis ou produtos orgânicos, contribuindo para a responsabilidade ambiental da Câmara Municipal.

A solução para a compra de café, chá mate e açúcar para a Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ é um processo que envolve planejamento, pesquisa e avaliação cuidadosa. Ao seguir essas etapas, a Câmara poderá garantir a aquisição de produtos de qualidade que atendam às necessidades dos servidores e vereadores, promovendo um ambiente de trabalho mais acolhedor e produtivo.

6 - CONSEQUÊNCIAS DA FALTA DE ATENDIMENTO À DEMANDA:

A falta de atendimento à demanda gerará um desabastecimento de produtos de consumo necessários ao dia-a-dia do órgão e às atividades cotidianas do mesmo.

7 - LOCAL PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS:

A entrega do produto deverá ser realizada na Câmara Municipal de Bom Jardim, no endereço situado à Praça Coronel Monnerat, 232, Centro, Bom Jardim, RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09 horas às 12 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Servidora responsável pela demanda: Nathalia Stutz Amaral, matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almojarifado, Patrimônio e Serviços.

N. Stutz Amaral

NATHALIA STUTZ AMARAL
RESPONSÁVEL POR BENS EM ALMOJARIFADO,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

9 - IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA:

Carlos Gastão Pinto Carrilho, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 13 / 03 / 2025

Carlos Gastão Pinto Carrilho

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRÉSIDENTE

Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

Conta..... =	3	Crédito Orçamentário	1 Ordinário
Órgão..... =	01	CÂMARA MUNICIPAL	
Unidade Orçamentária.. =	01.100	CÂMARA MUNICIPAL	
Funcional..... =	010310001	Legislativa	
Projeto/Atividade..... =	2001000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	15000	ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	



Saldos de 17/03/2025 até 17/03/2025

Dotação Inicial..... =	130.000,00
Crédito Suplementar.... =	0,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	19.321,56
Liquidado até o Período. =	5.460,37
Pago até o Período..... =	5.460,37
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	13.861,19
Total A Pagar..... =	13.861,19
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	110.678,44

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 17/Mar/2025, 09h e 27m.

Leilma de Oliveira Silva
Leilma de Oliveira Silva
Técnico em Contabilidade
Matrícula 12/0144 GPC
CRC-RJ 110757/O-0



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº: 026/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 18, Parágrafo 1º)

PROCESSO Nº: 080/2025

Bom Jardim, 21 de março de 2025.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Inciso I)

1.1 – A aquisição de material de consumo, especialmente no caso de produtos alimentícios e bebidas, para a Câmara Municipal é uma necessidade estratégica e operacional que visa garantir o bom funcionamento das atividades da casa legislativa. Existem diversas razões que justificam essa necessidade:

1.1.1- Suporte às Atividades Internas: Durante as sessões plenárias, reuniões de comissões ou eventos administrativos, é comum que os membros da Câmara e servidores necessitem de alimentação e bebidas, garantindo que possam se manter energizados e focados nas atividades, especialmente em reuniões prolongadas.

1.1.2- Protocolos e Convidados: Muitas vezes, a Câmara Municipal recebe convidados especiais, como autoridades, representantes de outras instituições ou membros da sociedade civil. Para essas situações, a oferta de produtos alimentícios e bebidas é uma forma de hospitalidade e de manter um ambiente profissional e acolhedor.

1.1.3- Promoção de Eventos Institucionais: A Câmara pode realizar eventos, como audiências públicas, seminários ou sessões comemorativas, nos quais a oferta de alimentos e bebidas é fundamental para o sucesso do evento, garantindo a comodidade dos participantes.

1.1.4- Cumprimento de Normas de Saúde e Bem-Estar: A oferta de alimentos e bebidas pode ser uma medida de zelo pela saúde e bem-estar dos servidores e vereadores, especialmente durante longos períodos de trabalho.

1.1.5- Gestão de Recursos Públicos: A aquisição de produtos alimentícios e bebidas deve ser feita de maneira transparente e planejada, obedecendo às normas de licitação e de gestão de recursos públicos, para garantir o uso adequado dos recursos financeiros da Câmara.

A compra desses produtos visa garantir que o funcionamento das atividades da Câmara Municipal seja eficiente, confortável e respeitoso, tanto para os funcionários quanto para os visitantes.

1.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1- A aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, é essencial para o bom funcionamento das atividades da Câmara Municipal. A seguir, apresentamos os principais pontos que justificam a necessidade dessa compra:

1.2.1.1- Atendimento aos Servidores e Vereadores: A Câmara Municipal é um local de intenso trabalho, onde servidores, vereadores e demais profissionais atuam em atividades legislativas, reuniões, comissões e sessões



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



plenárias. A oferta de alimentação e bebidas de qualidade durante esses períodos é fundamental para garantir o bem-estar, a saúde e a produtividade desses profissionais.

1.2.1.2- Realização de Sessões e Eventos: Em diversas ocasiões, a Câmara Municipal organiza sessões plenárias, eventos institucionais, audiências públicas e reuniões com a participação de autoridades, representantes da sociedade civil e outros convidados. Para a recepção adequada desses participantes, é imprescindível a disponibilização de alimentos e bebidas.

1.2.1.3- Conforto e Saúde dos Servidores: A oferta de produtos alimentícios e bebidas de forma periódica tem como objetivo garantir o conforto e a saúde dos servidores da Câmara Municipal, especialmente em jornadas de trabalho prolongadas. Isso contribui para o aumento da qualidade do ambiente de trabalho e, conseqüentemente, para a eficiência das atividades desempenhadas.

1.2.1.4- Cumprimento das Demandas de Representação Institucional: A Câmara Municipal também representa a comunidade em diversos encontros e eventos externos, como encontros interinstitucionais, convenções e palestras. Nessas ocasiões, é fundamental que a Câmara esteja equipada para oferecer o devido suporte aos participantes com produtos alimentícios e bebidas, promovendo uma imagem institucional positiva.

1.2.1.5- Necessidade de Suprimento Contínuo: A natureza das atividades da Câmara exige um suprimento contínuo de produtos alimentícios e bebidas, o que torna necessário o planejamento e a aquisição de materiais com regularidade. Isso garante que os servidores e vereadores tenham acesso a itens necessários sem a necessidade de interrupções ou falhas nos serviços prestados.

1.3- A aquisição de produtos alimentícios e bebidas é uma medida que visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, ao bem-estar de seus colaboradores e ao bom andamento das atividades legislativas, além de garantir uma representação institucional adequada nas diferentes situações e eventos que a Câmara participa.

Este processo de aquisição está alinhado aos princípios de eficiência, economicidade e legalidade, visando sempre a melhor utilização dos recursos públicos.

2 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Inciso II)

2.1 – Não há Plano de Contratações Anual.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Inciso III)

3.1 – Requisitos constante no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Inciso IV)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (<i>Ilex paraguariensis</i> St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	CAIXA	40
02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	20
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	50



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Inciso V)

5.1 – Levantamento de mercado realizado através do Processo nº208/2024, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ e do ComprasNet.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Inciso VI)

6.1 – A estimativa do valor foi de R\$: **18,00** (dezoito reais), para Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g, totalizando R\$:720,00 (setecentos e vinte reais) referente as 40(quarenta) caixas, obtido através da contratação anterior oriundo do Processo nº208/2024, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ; de acordo com o Art.23, § 1º, inciso II, da Lei 14.133 de abril de 2021. A estimativa foi de R\$: **8,99** (oito reais e noventa e nove centavos) para a Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade de 2 kg, totalizando R\$:179,80 (cento e setenta e nove reais e oitenta centavos) referente aos 20(vinte) pacotes e de R\$:**29,97** (vinte e nove reais e noventa e sete centavos) para a Café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade em pacotes de 500g, totalizando R\$:1.498,50 (mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) referente aos 50(cinquenta) pacotes, baseado na mediana do ComprasNet.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Inciso VII)

7.1 – Descrição da solução constante no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Inciso VIII)

8.1 – A aquisição de materiais de consumo, especificamente produtos alimentícios e bebidas, para a Câmara Municipal, não será realizada de forma parcelada devido a diversas razões que visam otimizar o processo de compra e garantir o melhor atendimento às necessidades da instituição. As principais justificativas para essa decisão são as seguintes:

8.1.1- Natureza dos Produtos: Os produtos alimentícios e bebidas são itens de consumo imediato, com prazos de validade específicos e que demandam o uso em curto prazo. O parcelamento de compras desse tipo de material pode gerar a necessidade de estocagem excessiva, o que contraria as práticas de gestão eficiente dos recursos públicos, além de poder comprometer a qualidade e a segurança dos produtos.

8.1.2- Eficiência Administrativa: O parcelamento de aquisições desse tipo pode gerar maior complexidade no processo de controle e monitoramento, dificultando a gestão do estoque, a verificação do cumprimento de prazos de entrega e o controle orçamentário. A aquisição em um único lote permite uma gestão mais eficiente e transparente desses recursos.

8.1.3- Economia de Escala: Realizar a compra de forma única pode possibilitar a negociação de melhores preços e condições, considerando a totalidade da demanda em vez de uma divisão da compra em parcelas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



menores. Isso pode resultar em uma economia significativa para a Câmara Municipal, aproveitando descontos por quantidade e evitando custos administrativos adicionais decorrentes de múltiplos processos licitatórios ou de compra.

8.1.4- Simplicidade no Processo de Compra: Evitar o parcelamento também simplifica o processo licitatório ou de aquisição, permitindo uma execução mais célere e menos burocrática, o que é vantajoso para a rapidez e eficiência da gestão pública.

8.1.5- Previsão Orçamentária: O valor total da aquisição está previsto dentro do orçamento da Câmara Municipal para o exercício, permitindo que a compra seja realizada em uma única vez sem comprometer a execução das demais despesas. O parcelamento, neste caso, poderia dificultar o planejamento orçamentário e o controle das finanças públicas.

Por essas razões, opta-se pela não parcelamento da aquisição de material de consumo, especialmente produtos alimentícios e bebidas, garantindo eficiência, transparência e o melhor uso dos recursos públicos disponíveis.

8.2 - DA ADOÇÃO DA ADJUDICAÇÃO POR PREÇO GLOBAL

8.2.1- Conforme Súmula Nº 247 do TCU, é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, em contratação, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequarem-se a essa divisibilidade.

8.2.2- Nesse sentido, conforme Acórdão 5301/2013 e Acórdão 5134/2014 do TCU, a Administração pode adotar a adjudicação por preço global desde que seja justificado, de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção.

8.2.3- Pelas experiências prévias em contratações anteriores tem-se notado que há grande desinteresse dos fornecedores para contratações de itens isolados de baixo valor, que não justificariam os custos de entrega e a burocracia de contratar com a Administração Pública.

8.2.4- Tal experiência se deu nas contratações para aquisição de produtos de consumo, qual sejam flanela, sacos de lixo de 30 litros, sacos de lixo de 100 litros e filtro de papel para café nº:103, do Processo nº: 0234/2023, Dispensa Eletrônica nº: 053/2023, em que a Administração não obteve vários dos itens pretendidos pelo desinteresse dos participantes vencedores em fornecer o objeto, o que, por evidente, se pretende evitar na presente contratação, tendo em vista o disposto no item 2.

8.2.5- Portanto, se adotada a adjudicação por item, certamente haverá a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a administração, considerando ainda a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



determinados objetos.

8.2.6- Acrescente-se, ainda, o tempo e o trabalho extraordinário dos servidores públicos pela necessidade de observar requisitos de habilitação para o vencedor de cada fração do objeto, de contatar múltiplos vencedores para saber se há interesse e dar prazos para respostas, desclassificar participantes, fiscalizar cada fração do objeto, emitir diversas notas de empenho e ordens de pagamento.

8.2.7- Portanto, considerando ainda o Princípio da Eficiência, adota-se para a presente contratação a adjudicação por preço global.

8.2.8- Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Inciso IX)

9.1 – Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo do almoxarifado da Câmara Municipal, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais dos servidores, vereadores e demais usuários desta Casa Legislativa.

9.2- Pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição dos materiais descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

9.3- A contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

9.4- A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

9.4.1- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

9.4.2- Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

9.4.3- Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;

9.4.4- Manter a continuidade dos produtos em estoque;

9.4.5- Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;

9.4.6- Fazer o ressurgimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE (Inciso X)

10.1 – Designação do Gestor e Fiscal do contrato constante no Termo de Referência.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Inciso XI)

11.1 – Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a este objeto.

12 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Inciso XII)

12.1 – Não há possíveis impactos ambientais a este objeto.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Inciso XIII)

13.1 - O posicionamento é favorável, visto que através de uma avaliação técnica e legal confirma que o objeto a ser contratado atinge todos os requisitos necessários e que o processo de licitação está sendo conduzido de forma correta.

14 - ENCERRAMENTO

14.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 07 (sete) páginas, sendo esta última assinada.

15 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas
Matrícula: 12/0189 GPC
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

16 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 21/03/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

ANÁLISE DE RISCOS

Objeto	Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas para Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Responsável pelo Planejamento	Nome: Glaciete Vieira Seixas Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Matrícula: 12/0189 GPC		
FASE DA ANÁLISE			
(X) Planejamento da contratação e seleção do fornecedor (X) Gestão do Contrato			
Risco 1 – NÃO HAVER DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixo	() Médio	(X) Alto
Dano	Não haver a aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas para Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Verificar junto aos setores de Contabilidade e de Controle Interno a disponibilidade de recurso para atender ao valor estimado da contratação no período de vigência contratual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual	Responsável	Diego Pinheiro de Oliveira
Risco 2 – ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS INSUFICIENTES PARA O BEM			
Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	A não conclusão da aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas por parte da empresa fornecedora pode prejudicar a reputação da empresa fornecedora perante outras instituições públicas e privadas, criando um cenário de desconfiança. Isso pode impactar negativamente suas futuras contratações e parcerias comerciais, além de afetar a		



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



relação com outros clientes que possam temer que situações semelhantes ocorram.

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Revisão das exigências de requisitos de habilitação, bem como de Cláusulas ou Itens de obrigações da contratada, especialmente quanto à contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, sobretudo quando da elaboração do Termo de referência e da Minuta contratual.	Responsável	Glaciete Vieira Seixas Marinice Cardoso Vieira
--------------	---	--------------------	--

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Estudar a aplicação de advertência/multa/penalidades à empresa.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
--------------	---	--------------------	---

Risco 3 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Dano	A não conclusão do certame no prazo implica na demora para a aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, atrasando os serviços a serem prestados.
-------------	--

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco

Ações	Prevendo o atraso, seria necessário um pedido de apoio de outros agentes públicos para auxiliar o Setor Administrativo, dando-se celeridade prosseguimento ao Processo Administrativo.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas
--------------	--	--------------------	---

Estratégia de contingência caso o risco se concretize

Ações	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade do Processo Administrativo e que não sejam essenciais à contratação.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Marinice Cardoso Vieira
--------------	--	--------------------	---

Risco 4 – DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Probabilidade	() Baixa	(X) Média	() Alta
----------------------	-----------	-----------	----------



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
 Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
 E-mail: cmbj.2011@gmail.com
 CNPJ 00.495.116/0001-49



Impacto	() Baixo	(X) Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de período no qual ficaria inviabilizada a aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas até a celebração do contrato, do termo aditivo ou do apostilamento, conforme o caso.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referências e cláusulas contratuais claras e detalhadas acerca das hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro do contrato, com previsões acerca das soluções aplicáveis a cada caso, aplicando-se, no que couber, o Art. 6º, XXVII da Lei Federal nº 14.133/2021, quando da elaboração da minuta contratual;	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas Anderson de Aguiar Cardoso Leilma de Oliveira Silva
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para celebração de Termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.	Responsável	Nathalia Stutz Amaral
Risco 5 – POSSIBILIDADE DE NÃO HAVER O OBJETO COM AS CARACTERÍSTICAS SOLICITADAS			
Probabilidade	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	(X) Baixo	() Médio	() Alto
Dano	Ocorrência de hipótese na qual ficaria inviabilizando a aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas com as características solicitadas.		
Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco			
Ações	Previsão de itens no Termo de Referência e de cláusulas contratuais claras e detalhadas que prevejam os requisitos de habilitação da contratada e não exclusivas de um único tipo de empresa para aquisição de material de consumo, mais especificamente	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



	de produtos alimentícios e bebidas, com previsão contratual de aplicação de sanções administrativas, imediata rescisão contratual e possibilidade de contratação das demais empresas classificadas, nas mesmas condições originárias.		
Estratégia de contingência caso o risco se concretize			
Ações	Imediata deflagração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades da contratada (que poderá culminar em sanções e/ou rescisão contratual)	Responsável	Nathalia Stutz Amaral Glaciete Vieira Seixas

Bom Jardim, 21 de março de 2025.

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
FISCAL DE CONTRATOS

Aprovo e Ratifico o presente Estudo Técnico Preliminar (com análise de riscos), por preencherem os requisitos legais. (§1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Dê-se prosseguimento ao feito, em 21 / 03 / 2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

NF-e
 Nº. 000.000.096
 Série 001



ASS COMERCIAL EMPRESARIAL LTDA
 RUA JORGE RIBEIRO DO VALLE, 127
 SANTA RITA - 28640-000
 Carmo - RJ Fone/Fax 22992827464

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAIDA

Nº. 000.000.096
 Série 001
 Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
 3324 1154 1321 0600 0178 5500 1000 0000 9618 3836 4543

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda de mercadoria

INSCRIÇÃO ESTADUAL
 14480846

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.
 54.132.106/0001-78

CNPJ
 00.495.116/0001-49

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
 233240229056178 - 19/11/2024 11:27:39

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL
CA. JAR. MUNICIPAL DE BOM JARDIM

ENDEREÇO
PRC CORONEL MONNERAT, 252

MUNICÍPIO
Bom Jardim

BARRIO / DISTRITO
CENTRO

UF PONE / FAX
RJ

CNPJ / CPF
 00.495.116/0001-49

CEP
 28660-000

DATA DA EMISSÃO
 19/11/2024

DATA DA SAÍDA/ENTRADA
 19/11/2024

HORA DA SAÍDA/ENTRADA
 11:15:00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.160,55
VALOR DO FRET	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR DA COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.160,55

TRANSPORTADOR / VOLUMEN TRANSPORTADOS
 NOME / RAZÃO SOCIAL
 FRETE POR CONTA
CIF

CODIGO ANTI
 PLACA DO VEICULO
 UF
 CNPJ / CPF

MUNICÍPIO
 UF
 INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE
 ESPECIE
 MARCA
 NUMERAÇÃO
 PESO BRUTO
 PESO LIQUIDO

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCMESH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
3101	CHA MATTE 200G	04022110	0102	5102	CX	60,00	18,00	1.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	ACUCAR CRISTAL	04022110	0102	5102	PCT	25,00	7,40	185,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	PO DE CAFE 500G	04022110	0102	5102	UN	80,00	23,90	1.912,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	FILTRO DE PAPEL 100 FIBRAS N 103	04022110	0102	5102	UN	40,00	4,40	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	SACO PLASTICO PARA COLETA DE LIXO ROLO 30 L	04022110	0102	5102	UN	40,00	21,90	876,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	SABONETE LIQUIDO GALAO DE 5 LT	04022110	0102	5102	UN	15,00	4,51	67,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	AGUA SANITARIA IL	04022110	0102	5102	UN	80,00	3,50	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DESINFETANTE LIQUIDO USO GERAL 1 L	04022110	0102	5102	UN	50,00	4,50	225,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	04022110	0102	5102	UN	50,00	3,05	152,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	PAPEL TOALHA BOBINA 100 - 200 M	04022110	0102	5102	UN	10,00	61,90	619,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DESENTUPIDOR LIQUIDO DE VASOS	04022110	0102	5102	UN	10,00	31,80	318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DESODORIZADOR SANITARIO TABLET OU BLOCO	04022110	0102	5102	UN	20,00	10,50	210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	AGUA MINERAL 500 ML	04022110	0102	5102	UN	60,00	0,99	59,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinatura
Gabriela Stutz Amaral
 Responsável por bens em
 Arrendamento, Patrimônio
 e Serviços
 Mat. 12/0180 GPC

Assinatura
Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0145 GPC
 GRC-RJ 113.078/O-5

Assinatura
Gabriela B. A. F. Rodrigues
 Escrevente Legislativo
 Matrícula 12/255 GPC

DADOS ADICIONAIS
 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 REFERENTE AO EMPENHO 00022724 - INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO BANCO BRASIL AGENCIA 3712-5 CONTA
 CORRENTE 20-471-4 - PIX 5413210600178
 Valor Acres dos Tributos: R\$ 2.060,70

RESERVADO AO FISCO



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
39/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: açúcar cristal

Observações: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 179,8000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
603269 - Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca	Embalagem 2 Quilograma	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 8,0000	R\$ 11,9764	R\$ 8,9900
Coeficiente de Variação: 53,0393% Desvio Padrão: 6,3522 Maior Preço: R\$ 30,1500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	10	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 30,1500	20/03/2025	Sim
2		EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	200	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,8600	20/03/2025	Sim
3		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 18,0500	20/03/2025	Sim
i4		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	75	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,9900	11/03/2025	Sim
i5		FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	400	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 9,9700	18/02/2025	Sim
6		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA-TO - Compras.gov.br	20	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,7900	13/02/2025	Sim
7		CONSELHO REGIONAL ENGENHARIA E AGRONOMIA - TO - Compras.gov.br	150	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 11,2500	12/02/2025	Sim
8		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS - Compras.gov.br	10	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,7000	11/02/2025	Sim
9		ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	30	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 10,9800	11/02/2025	Sim
10		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	3200	Embalagem 2 Quilograma	R\$ 8,0000	29/01/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

î Compra ou item sofreu atualização após homologação.



Relatório emitido em 24/03/2025 13:26

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido



Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
41/2025	930197	Concluída	CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO

Título: pó de café

Observações: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.498.5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
463574 - Café Apresentação: Torrado Moido , Intensidade: Intensa Ou Extra Forte , Tipo: Superior , Empacotamento: Vácuo	Pacote 500 Grama	50
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 29.5000	R\$ 29.9700	R\$ 29.9700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 1.5682%		
Desvio Padrão: 0.4700		
Maior Preço: R\$ 30.4400		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	700	Pacote 500 Grama	R\$ 30.4400	12/03/2025	Sim
2	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	500	Pacote 500 Grama	R\$ 29.5000	18/02/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 25/03/2025 09:47

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 026/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 080/2025

Bom Jardim, 21 de março de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	CAIXA	40
02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	20
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com	PACOTE	50



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
--	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A solução para a aquisição de material de consumo, especialmente produtos alimentícios e bebidas, por uma empresa especializada para a Câmara Municipal envolve a elaboração de um processo bem estruturado, geralmente seguindo as normas de licitação e contratação pública. Abaixo estão os principais passos para garantir a conformidade com a legislação e eficiência na aquisição:

3.1.1- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

- ✓ O termo de referência ou o projeto básico é um documento fundamental que descreve detalhadamente as necessidades da Câmara Municipal em relação aos produtos alimentícios e bebidas.
- ✓ Deve conter informações como:
 - Quantidade e especificação dos produtos (tipos de alimentos e bebidas).
 - Padrão de qualidade exigido.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



- Prazo de entrega e condições de armazenagem.
- Local de entrega e periodicidade.
- Condições para a prestação de serviços, como a necessidade de transporte, acondicionamento adequado, entre outros.

3.1.2- Escolha do Tipo de Licitação

- ✓ De acordo com a **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Câmara Municipal deverá optar por um tipo de licitação adequado para a aquisição dos produtos:
 - **Concorrência:** Quando o valor da aquisição for mais elevado, a concorrência é o tipo mais adequado.
 - **Tomada de Preços:** Para valores intermediários.
 - **Pregão:** Usado principalmente para compras de bens e serviços comuns, como alimentos e bebidas, que apresentam menor complexidade. O pregão é bastante eficiente por ser mais ágil.
 - **Dispensa ou Inexigibilidade:** Nos casos em que a aquisição não exigir licitação, como em situações de emergência ou quando o valor for abaixo do limite estabelecido.

3.1.3- Publicação do Edital e Abertura da Licitação

- ✓ O **edital** de licitação deve ser publicado em um meio oficial, como o **Diário Oficial** ou em **sites da própria Câmara Municipal**, com as devidas informações sobre o processo de licitação, o tipo de bens a serem adquiridos, a documentação necessária para participação, prazos, e critérios de julgamento.
- ✓ Após a publicação, realiza-se a **abertura da licitação**, onde as propostas das empresas interessadas são avaliadas.

3.1.4- Análise das Propostas e Julgamento

- ✓ A Comissão de Licitação da Câmara Municipal irá analisar as propostas apresentadas pelas empresas, considerando critérios como:
 - **Preço:** A proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício.
 - **Qualidade:** Atendimento das especificações do edital.
 - **Capacidade Técnica:** A experiência e a capacidade da empresa de fornecer os produtos conforme as exigências.
 - **Condições de entrega:** Capacidade da empresa em cumprir prazos e garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

3.1.5- Assinatura do Contrato

- ✓ Após a escolha da empresa vencedora, é formalizada a contratação, com a assinatura de um **contrato administrativo**, que deverá detalhar todas as obrigações das partes (Câmara Municipal e fornecedor), incluindo:
 - Quantidade e especificação dos produtos a serem fornecidos.
 - Valor total do contrato.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



- Prazos de entrega e condições de pagamento.
- Garantias e penalidades por não cumprimento de prazos ou especificações.

3.1.6- Fiscalização e Acompanhamento do Fornecimento

- ✓ Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve garantir o **acompanhamento e fiscalização** do fornecimento para assegurar que a entrega dos produtos esteja conforme o estipulado no contrato.
- ✓ Pode ser necessário realizar vistorias e testes de qualidade nos produtos alimentícios e bebidas entregues.

3.1.7- Pagamentos

- ✓ Os pagamentos devem ser feitos conforme as condições do contrato, normalmente após a entrega das mercadorias e a comprovação de que tudo foi fornecido conforme acordado.
 - ✓ **Qualidade e Segurança Alimentar:** Como os produtos são alimentícios, a Câmara Municipal deve garantir que os fornecedores atendam a todas as regulamentações sanitárias e de segurança alimentar.
 - ✓ **Sustentabilidade:** Se possível, a Câmara Municipal pode incluir critérios de sustentabilidade no processo licitatório, como a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como a utilização de embalagens recicláveis ou o fornecimento de alimentos orgânicos.

Seguindo esse processo, a Câmara Municipal poderá adquirir produtos alimentícios e bebidas de forma eficiente, legal e dentro dos padrões exigidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.

4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a entrega do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o material que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “f”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art.11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula 12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.

8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.3.7 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

8.3.8 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 19 (dezenove) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas
Matrícula: 12/0189 GPC
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 21 / 03 / 2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Processo: 080 /2025
Termo de Referência n ° 026/2025

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21, através da utilização de três métodos de pesquisa, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços do COMPRASNET (art. 23, §1º, I da NLLC) e contratações realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 23, §1º, II da NLLC), bem como através de pesquisa direta com três fornecedores.(art.23, §1º, IV).

Tabela explicativa para obtenção dos preços e mediana:

		COM. GOV	PNCP	FOR. 1	FOR. 2	FOR. 3	VAL. MÁX. UM.	VAL. MÁX. TOT.
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor	18,00	39,75	6,99	14,90	14,95	14,95	598,00

Diver



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá	8,99	6,88	8,79	8,85	8,88	8,85	177,00
----	---	------	------	------	------	------	------	--------

Handwritten signature



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



	possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.							
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide	29,97	16,50	46,40	42,30	42,30	42,30	2.115,00

Mina



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em atenção ao disposto no art.23, IV, da Lei 14.133/21, as cotações obtidas através de pesquisa direta junto aos fornecedores supra referidos se justificam, dentre outros motivos, pela reputação local dos fornecedores, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas

Diante do exposto, remeto o presente processo à Procuradoria Jurídica para emissão do respectivo parecer, tendo como objeto: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas. Mais informações no Termo de Referência.

Bom Jardim/RJ, 27 de março de 2025


Marinice Cardoso Vieira.

Agente de Contratação

Empenho nº 5056

Última atualização 25/03/2025

Local: Bauru/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE BAURU **Unidade executora:** 986219 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU/SP

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 101310/2024 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 18/03/2025 **Vigência:** de 18/03/2025 a 07/11/2025

Id contrato PNCP: 46137410000180-2-001144/2025 **Fonte:** SMARAPD INFORMATICA LTDA

Id contratação PNCP: [46137410000180-1-000929/2024](#)

Objeto:

AQUISIÇÃO DE 12.343 CAIXAS DE CHÁ MATE PRIMEIRA QUALIDADE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



☰  Portal Nacional de Contratações Públicas

R\$ 39,75

🔍  

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.223.106/0001-79 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
EMPENHO 5056	25/03/2025	Nota de Empenho

Exibir 1-1 de 1 itens

Páginas:

[← Voltar](#)



[Faint, illegible text, likely a watermark or bleed-through from the reverse side of the page.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

PRAÇA DAS CEREJEIRAS, 59 Quadra 1 - CNPJ: 46.137.410/0001-80

Bauru SP (14) 3235-1000



NOTA DE EMPENHO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, em cumprimento à execução orçamentária, autoriza a emissão de empenho da despesa conforme descrição abaixo.

Nota de Empenho N° 5056	Tipo 1 - ORDINARIO	Documento SISDOC 28403 / 2025	Contrato	Ficha 612	Dt Emissão 18/03/2025	N° Requisição 30200764
Processo Administrativo 101310/2024	Licitação 11 - PREGÃO ELETRÔNICO	N° Licitação 432/2024	Motivo	Adiantamento Não		
Razão Social/Fornecedor: 161001 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA			CNPJ/CPF: 40.223.106/0001-79			
Endereço: RUA FLORESTA, 440		Cidade: BARAO DE COTEGIPE				
Fone: (54) 4062-9518		UF: RS				
Histórico						Valor - R\$
CHÁ MATE DE PRIMEIRA QUALIDADE (FOLHAS TOSTADAS DE ERVA MATE) - CX. DE 250 GRAMAS.						39,75
Descontos						Valor - R\$
Total dos Descontos						0,00
VALOR A SER PAGO						39,75
Por Extenso: ***Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos***						
Evento: 001.001 - 001.000 / GERAL			Centro de Custo: 115 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			
Unidade Orçamentária			Classificação da Despesa			
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL			Função : 18 - GESTÃO AMBIENTAL			
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			Sub - Função : 18.541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTA			
02.10.01 - GESTÃO ADMINISTRATIVA, DE URBANIZAÇÃO, RESÍDUOS SÓ			Programa : 18.541.0112 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE			
Convênio:			Proj / Atividade : 2.061 - MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES			
Vínculo: 01.110.0000 - GERAL			Elem da Despesa : 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO			
Sub Elemento : 07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						
Dotação	Empenhado até esta Data		Valor do Empenho	Saldo Atual		
1.700.340,00	121.845,20		39,75	1.578.455,05		
José Antônio N. Martinez Diretor de Divisão de Planejamento Elab. Exec. Orçam.						

Contrato nº 20/2024

Última atualização 25/03/2025



Local: Manaus/AM **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Unidade executora: 926235 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** COREN/AM-0444/2023

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2025 **Data de assinatura:** 03/01/2025 **Vigência:** de 03/01/2025 a 03/01/2026

Id contrato PNCP: 04667846000130-2-000017/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04667846000130-1-000001/2024](#)

Objeto:

Aquisição de Gêneros Alimentícios

Informação complementar:

1 Açúcar Cristal peneirado pacote de 1kg, embalagem plástica lacrada. Validade mínima: 6 meses da data de entrega; Pedido mínimo: 100kg; Marca/Modelo: Cristal. Kg 900 R\$3.44 R\$ 3.096.00 3 Bolacha tipo Água e Sal, pacote com 400g, com 0% de gordura trans, embalagem plástica. Validade mínima: 6 meses da data de entrega; Pedido mínimo: 50 pacotes.

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Pacote 900 R\$5,94 R\$ 5.346.00 5 Biscoito tipo Wafer, pacote com 120g, embalagem plástica, sabores variados. Validade mínima: 6 meses da data de entrega; Pedido mínimo: 100 pacotes; Marca/Modelo: Amori. Pacote 900 R\$2.50 R\$ 2.250.00

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.982.00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.179.492/0001-49 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: RFA BRASIL DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

[Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
SEICOFEN0527094ContratoRFA.pdf	25/03/2025	Contrato

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página:

[< Voltar](#)

CONTRATO Nº 20/2024

Processo nº COREN/AM-0444/2023

Unidade Gestora: DADM

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E A RFA BRASIL DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº 5.905, de julho de 1973; CNPJ nº 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por sua Presidente, MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO, brasileira, enfermeira, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 101.269, e por seu Tesoureiro, ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 313.969, de acordo com a competência contida no Inciso XVI, do art. 21, e Inciso VII, do art. 23, do Regimento Interno do Coren/AM, aprovado pela Decisão Coren-AM Nº 287/2023.

CONTRATADA: RFA BRASIL DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.179.492/0001-49, com sede na Rua Leopoldo, 76, Bairro Zumbi dos Palmares, Manaus/AM, CEP 69.084-420, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Senhor (a) Ricardo Figueiredo de Araújo, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor global deste contrato é de R\$13.982,00 (treze mil novecentos e oitenta e dois reais), conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 90001/2024.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Açúcar Cristal peneirado pacote de 1kg, embalagem plástica lacrada, Validade mínima: 6 meses da data de entrega; Pedido mínimo: 100kg; Marca/Modelo: Cristal.	Kg	900	R\$3,44 X 2=6,88	R\$ 3.096,00
3	Bolacha tipo Água e Sal, pacote com 400g, com 0% de gordura trans, embalagem plástica, Validade mínima: 6 meses da data de entrega; Pedido mínimo: 50 pacotes; Marca/Modelo: Trigoline.	Pacote	940	R\$3,50	R\$ 3.290,00
4	Biscoito tipo Rosquinhas, pacote com 400g, embalagem plástica, sabores variados. Validade mínima: 6 meses da	Pacote	900	R\$5,94	R\$ 5.346,00

Contrato nº 5/2024

Última atualização 26/03/2025



Local: Manaus/AM **Órgão:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO E GESTAO

Unidade executora: 13101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACÃO E GESTÃO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 013101.000518/2024

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 26/03/2025 **Data de assinatura:** 10/06/2024 **Vigência:** de 10/06/2024 a 09/06/2025

Id contrato PNCP: 02287757000133-2-000004/2024 **Fonte:** Centro de Serviços Compartilhados - CSC

Id contratação PNCP: [02287757000133-1-000002/2024](#)

Objeto:

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de café sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, oriundo da Dispensa de Licitação Eletrônica - DLE nº 001\2024-SIGED. \r\n\r\nREENVIO PARA ANÁLISE SGC - Envio do Contrato ao PNCP.

VALOR CONTRATADO

R\$ 16.500.00

FORNECEDOR:

☰ Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Nome/Razão social: ASN LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Proposta29752	26/03/2025	Contrato
Publicacao29752	26/03/2025	Contrato
Parecer29752	26/03/2025	Contrato
Projeto29752	26/03/2025	Contrato
Contrato29752	26/03/2025	Contrato

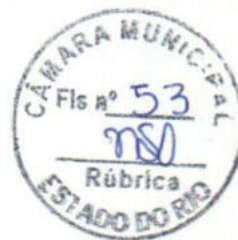
Exibir: 1-5 de 5 itens

Página

< Voltar



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



TERMO DE CONTRATO Nº 005/2024 de Fornecimento de café sob demanda, para atender a SEAD, celebrado entre o Estado do Amazonas por intermédio da Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD e a empresa ASN LTDA, na forma abaixo:

Aos (10) dez dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Manaus, presente o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD**, CNPJ sob o nº 02.287.757/0001-33, situada na Av. Constelação, nº 30, Conjunto Morada do Sol, Bairro Aleixo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA**, brasileiro, casado, Funcionário Público Estadual, portador da Cédula de Identidade nº 10651446 SESEP AM e do CPF nº 623.909.372-68, residente e domiciliado nesta cidade, no Condomínio THE SUN, nº 601, bairro Parque Dez de Novembro, CEP nº 69.055-021, e do outro lado a empresa, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **ASN LTDA**, pessoa jurídica, sediada na rua Tupiniquim, 147, loja 06, bairro Cidade Nova, Manaus, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.518.276/0001-02, aqui representada pelo seu sócio **ARTEMIO SMITH NEVES**, brasileiro, profissão empresário, portador do CPF nº 005.353.392-52 portador da Cédula de Identidade nº 1987260-7, residente e domiciliado na Rua Tupiniquim: amarante, nº10, CEP nº 69090-820,, em consequência da portaria de Dispensa, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 16 de maio de 2024 e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01.01.013101.000518.2024-95-SEAD, doravante referido por **PROCESSO**, resolvem celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CAFÉ**, de acordo com a Minuta Padrão aprovada pela PGE, no processo nº 2023.02.001131/PA-PGE-SAJ, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de café sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, oriundo da Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE nº 001/2024/SIGED.

www.sead.am.gov.br
instagram.com/SeadAmazonas
youtube.com/@SeadAmazonas
facebook.com/SeadAmazonas

sead@sead.am.gov.br
Fone: (92) 3182-2808 / 3182-2869
Av. Constelação, 30 – Conj. Morada
do Sol, Aleixo. Manaus - AM
CEP: 69060-081

Secretaria de
**Administração
e Gestão**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Dispensa de Licitação Eletrônica, Termo de Referência, Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos mencionados, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM/ID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14801	CAFÉ TORRADO E MOÍDO.	1.000	UNIDADE	R\$ 16,50	R\$16.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1. O valor total estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal estimado de R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na data de 02 de maio de 2024.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 13101. Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa 33903007, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, tendo sido emitida em 07/06/2024, a Nota de Empenho nº 2024NE0000462, no valor total de R\$ R\$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais). Ficando o valor remanescente a ser empenhado na vigência do Contrato. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa

Gran Família

Processo nº 080

Objeto da coleta de preço:

Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	40 CAIXAS	6,99 <i>(Italianando)</i>	279,60
02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	20 PACOTES	8,79 <i>(Waturuca)</i>	175,80
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina;	50 PACOTES	46,40 <i>Melitta</i>	2.320,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade.</p> <p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>			
VALOR TOTAL DOS ITENS			2.775,40

CARIMBO DA EMPRESA

05.254.049/0001-94

MERCADO GRAN FAMÍLIA

DE CORDEIRO LTDA

ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ, S

PESSOA FÍSICA

CENTRO

CEP: 28.540-000

CORDEIRO - RJ



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa Ktal

Processo nº 080

Objeto da coleta de preço:

Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	40 CAIXAS	14,90 Líção	596,00
02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	20 PACOTES	8,85 Agrosul	177,00
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moido, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina;	50 PACOTES	42,30 Pilaão	2.115,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>			
VALOR TOTAL DOS ITENS			2.888,00

CARIMBO DA EMPRESA





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO

Empresa Superthal

Processo nº 080

Objeto da coleta de preço:

Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	40 CAIXAS	14,95 União	598,00
02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	20 PACOTES	8,88 União	17760
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moido, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina;	50 PACOTES	42,30 União	2.115,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

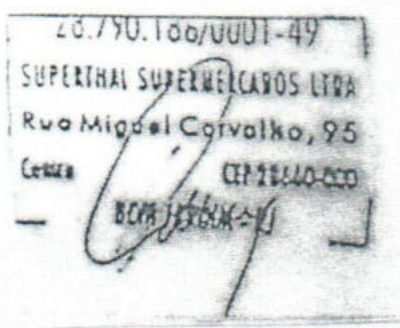
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade.</p>			
<p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p>			
<p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>			

VALOR TOTAL DOS ITENS 2.890,60

CARIMBO DA EMPRESA





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



PARECER

Processo nº 080/2025

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim – RJ,

I – BREVE RESUMO DOS FATOS

Trata-se de parecer formulado por força do art. 53 da Lei nº 14.133/21¹, lei de licitações e contratos, para realização de controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da aquisição de material de consumo para o Poder Legislativo de Bom Jardim, na forma discriminada no Termo de Referência e demais documentos do Processo Administrativo nº 080/2025, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, do supracitado diploma legal.

Constam nos presentes autos: Documento de Formalização da Demanda, autorização para deflagração do processo, previsão de recursos orçamentários,

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e documento de estimativa de preço assinado pela Agente de Contratação, formado a partir de solicitação de proposta encaminhada a três empresas do setor, pesquisa realizada no COMPRASNET e pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.


Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório.

II – DA INVIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DE DIVISÃO POR ITENS OU LOTES E DA NECESSIDADE DE SE OBSERVAR O ENTENDIMENTO FIXADO NO ACÓRDÃO Nº 3456/2024 DO TCE-RJ – INFORMATIVO JURISPRUDENCIAL Nº 02/2024

É cediço que na fase preparatória para a licitação, a Administração Pública deve especificar com precisão adequada o objeto a ser contratado, suas características, modo de comercialização e apresentar a pesquisa dos preços praticados no mercado.

É necessário que também seja analisada a viabilidade técnica e econômica de parcelamento do objeto com vistas à ampliação da competitividade do certame e ao atendimento do princípio da igualdade previsto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, conferindo a cada concorrente igualdade de condições.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Sabe-se que a licitação por itens ou lotes deve ser econômica e tecnicamente viável, de forma que a divisão do objeto em vários itens/lotos não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem pode afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a sua perfeita execução.

Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente.

Assim, conforme entendimento do TCU, como regra, a Administração deve, sempre que possível e em caso de viabilidade técnica e econômica, realizar a licitação por itens/lotos, devendo justificar os casos em que tal solução não se mostra vantajosa.

Nesse sentido, o TCU editou o Acórdão 5301/2013, que estabelece:

“É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.”

Também o Acórdão 5134/2014 - Segunda Câmara: "A adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular, devendo a Administração, nesses casos, justificar de forma fundamentada, no respectivo processo administrativo, a vantagem dessa opção".


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Ademais, o Superior Tribunal de Justiça, na vigência da antiga lei de licitações manifestou o seguinte entendimento:

“3. O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência.”

Leve-se em consideração ainda que a Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023 do TCE/RJ² estabeleceu que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções, ônus do qual se desincumbiu satisfatoriamente a Administração Pública nos presentes autos (v. Estudo Técnico Preliminar).

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

Assentadas as premissas, nota-se através da documentação do processo administrativo que o objeto que se pretende adquirir, material de consumo, pelo preço unitário relativamente baixo dos itens, torna desaconselhável a divisão por itens, considerando as experiências prévias da Administração.

²

Disponível em:
<https://www.tce.rj.gov.br/biblioteca/scripts/bnweb/bnmapa.exe?router=upload/51971>

em:

4

Hebor Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Isso porque, possivelmente, demandará a contratação com diversos fornecedores para entrega, por cada um, de parcela irrisória do objeto.

Soma-se o fato de que haverá certamente a perda do interesse de determinados fornecedores pela ausência de custo/benefício na contratação com a administração, considerando os custos de entrega e a burocracia necessária, o que certamente ocasionará a falta entrega de alguns objetos.

Acrescente-se, ainda, o tempo e o trabalho extraordinário dos servidores públicos pela necessidade de observar requisitos de habilitação para o vencedor de cada fração do objeto, de contatar múltiplos vencedores para saber se há efetivo interesse e dar prazo para respostas, desclassificar participantes, fiscalizar cada fração do objeto, emitir diversas notas de empenho e ordens de pagamento.

Tal solução é adotada, conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, pelas experiências prévias em contratações anteriores, nas quais, pelos motivos antes expostos, a Administração não obteve vários dos itens pretendidos pelo desinteresse dos participantes vencedores em fornecerem o objeto.

Conforme o princípio da eficiência, o administrador deve buscar os melhores resultados práticos (produtividade), por meio da melhor atuação possível, de forma célere e com redução dos desperdícios (economicidade). O que se exige é que atue com diligência, presteza e bom desempenho funcional. Trata-se de princípio relacionado à boa administração.

Assim, considerando a argumentação e os documentos constantes dos autos, recomenda-se a realização da licitação em LOTE ÚNICO.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Por fim, recomenda-se, em atendimento à tese fixada no Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024 do TCE/RJ, que o julgamento por grupos de itens (lotes) seja combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.

III – DA ADEQUAÇÃO AO LIMITE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO DO ART.75, II, DA LEI Nº 14.133/21

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 37, XXI, que, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Tal disposição legal visa assegurar a concretude dos princípios da impessoalidade e da moralidade no âmbito das contratações públicas, além de assentar em nível constitucional o princípio da igualdade nas contratações públicas, um dos alicerces da licitação, eis que para além da proposta mais vantajosa para administração, tal dispositivo exige ainda a garantia da igualdade de direitos entre todos os interessados em contratar.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.³

Não obstante, ao inserir o trecho “ressalvados os casos especificados na legislação”, o constituinte admitiu que o legislador infraconstitucional criasse exceções à obrigatoriedade de licitação.

Assim, coube ao legislador ordinário a tarefa de discriminar os casos em que o procedimento licitatório não seria obrigatório. Tal mister foi desempenhado pela Lei Federal nº 14.133/21, que previu hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

É que, conforme ensina Rafael Oliveira⁴, em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público. Nessas situações, a legislação admite a contratação direta devidamente motivada e independentemente de licitação prévia.

³ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

⁴ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no art. 75 da NLLC. Dentre elas, destaca-se a dispensa em razão do baixo valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/21, valores atualizados pelo decreto nº 12.343/2024⁵) do futuro contrato como meio de concretização do princípio da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação⁶. Tal previsão simplifica consideravelmente a atuação administrativa quando a contratação tem por objetivo compras ou serviços de baixo valor.

In verbis:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 12.343/2024)”

Observa-se que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos acima, fixando novo valor limite para contratação por dispensa de licitação, que passa a ser R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2024/Decreto/D12343.htm

⁶ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. Curso de Direito Administrativo. 11. ed. - Rio de Janeiro: Método, 2023. p. 631.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em suma, verifica-se que o valor a ser contratado está dentro do limite legal para a dispensa de licitação, bem como que a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, considerando que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

IV – DA PESQUISA DE PREÇOS

O art. 23, §1º e incisos da NLLC prevê os parâmetros para definição do valor estimado da contratação. São eles:

Art. 23. § 1º: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O Tribunal de Contas da União – TCU, em sua competência constitucional de interpretar e orientar as atividades da Administração, por meio do Acórdão n.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



1.445/2015 – Plenário, já havia se manifestado acerca da correta forma de instrução dos autos, em relação à estimativa de preços.

O Acórdão em questão recomendou que, ao realizar a pesquisa de preços, seja utilizado mais de um parâmetro como fonte de pesquisa de preços, priorizando aqueles praticados na Administração Pública, por meio de contratos firmados por outros órgãos ou dos atos registrados no portal, à época, denominado Comprasnet.

No mesmo sentido dispõe o enunciado da Súmula nº 2 do TCE/RJ, conforme segue:

“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, devendo obedecer aos critérios de amplitude e diversificação, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”

Quanto à justificativa de preço nos presentes autos, este foi estabelecido mediante combinação de três parâmetros, quais sejam, composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços no Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e pesquisa direta, através de solicitação formal e justificada de cotação de pelo menos três fornecedores, em concordância com o art. 23, §1º e incisos, da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Em relação à pesquisa direta com três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, verifica-se que a escolha de fornecedores foi devidamente justificada, tendo levado em consideração, dentre outros motivos, a reputação local, confiabilidade, consolidação no mercado, prévias experiências da administração pública em contratações anteriores de objetos similares, capacidade de entrega do objeto com suas especificações e prazos previstos no Termo de Referência, conforme se verifica no processo administrativo.

A partir da combinação dos parâmetros citados, obteve-se o preço através da mediana com o valor unitário de cada item, resultando em um valor global de R\$2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais), conforme consta da estimativa de preços.

V – DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Mesmo nos casos admitidos em lei, a dispensa de licitação com base no baixo valor não prescinde de procedimento especial e simplificado que culmine na seleção da proposta mais vantajosa, devendo ser observados os requisitos do art.72 da NLLC. Assim, para os casos de dispensa de licitação, a Lei nº. 14.133/21 trouxe a previsão da forma eletrônica com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

O art. 72 da Lei nº 14.133/21 traz os documentos que obrigatoriamente deverão instruir o processo de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - razão da escolha do contratado;*
- VII - justificativa de preço;*
- VIII - autorização da autoridade competente.*

Destaca-se que, finda a fase preliminar do processo licitatório, o processo administrativo está devidamente instruído com os Documentos de Formalização de Demanda, estimativa da despesa e demonstração da compatibilidade entre recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Quanto ao Estudo Técnico Preliminar, a Resolução nº 03 de 2023 da Câmara Municipal de Bom Jardim⁷ faculta a sua realização nas hipóteses dos incisos I, II, III e VIII do art.75 e §7º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

⁷ Disponível em: <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/diario-oficial/diario-oficial-2023/2343-diario-oficial-n-088-14-04-2023/file>



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



Entretanto, a partir da orientação do TCE/RJ, através da Nota Técnica nº 6, de 1º de fevereiro de 2023, estabeleceu-se que, em relação a contratações relacionadas à Tecnologia da Informação, quando a opção for preço global, ao se constatar perda de vantajosidade econômica em adjudicação por item, é necessário justificar nos ETP a desvantagem econômica, demonstrando através de estudos comparativos entre as duas opções.

Apesar de não se tratar de contratação que envolva serviços de Tecnologia da Informação, optou-se por realizar o ETP para garantir maior segurança à contratação.

Assim, tal mister de justificar a maior vantajosidade da adjudicação por preço global foi devidamente desempenhado no ETP, como se evidencia no processo administrativo. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar preenche todos os requisitos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/21.

Por força do I do art. 72 da NLLC, consta nos autos o Termo de Referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, atendidos os requisitos do art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/21.

Ademais, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos manifestação do Setor Contábil atestando a existência de crédito orçamentário suficiente a saldar a despesa oriunda da aquisição em tela, indicando especificamente o saldo na conta nº 3.3.90.30.00.00.00/3 - material de consumo.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



VI – DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

Ademais, por força do supracitado art. 72, parágrafo único, há, ainda, a obrigatoriedade de divulgação e manutenção à disposição do público do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato em sítio eletrônico oficial.

VII – CONCLUSÃO

Considerando o exposto, presentes os pressupostos de regularidade jurídica e diante da documentação acostada, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, opina-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos.

Recomenda-se, portanto, a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto, devendo a demanda ser lançada no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para o procedimento da Dispensa Eletrônica, conforme estabelecido no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, bem como que conste no Portal Nacional de Contratações.

Há que ser recomendada ainda a contratação com o fornecedor que apresentou o menor preço na pesquisa de mercado, TÃO SOMENTE para os casos em que o procedimento de dispensa eletrônica restar deserto por falta de propostas, de propostas válidas, se acaso impossibilitada a habilitação das


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
Mat. 12/0265 - GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

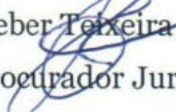
Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



proponentes, ou, em hipótese derradeira, decaia o direito das empresas classificadas, na hipótese do Artigo 90, §2º da Lei 14.133/2021.

É o parecer.

Bom Jardim, 31 de março de 2025.


Heber Teixeira Silva
Procurador Jurídico
OAB-RJ 239182
Matrícula 12/0265-GPC



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49

0,1000



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90016/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 25)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2025 TERMO DE REFERÊNCIA Nº 026/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ comunica que realizará a Dispensa de Licitação na modalidade **ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL MODO DE DISPUTA ABERTA**, conforme descrito neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal nº 1.582/2020 e suas posteriores modificações.

1 – DO OBJETO

1.1 - Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

1.2 – A natureza dos serviços e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	CAIXAS	40
02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana- de açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTES	20
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade.	PACOTES	50



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



03	<p>A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
----	--	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – REGRAS RELATIVAS À CONVOCAÇÃO

2.1 - LOCAL, DATA E HORA

2.1.1 - A sessão pública será realizada através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, dia 04 de abril 2025, com início às 08:00h, horário de Brasília/DF.

2.1.2 - A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

2.1.3 – Após a abertura da sessão para lances, a empresa participante poderá apresentar ofertas até o horário de encerramento da sessão de lances, que ocorrerá às 14h.

2.1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta dispensa eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.1.5 – Código da UASG: 930197

2.2 - PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 – O Preço de referência consubstancia-se no valor global estimado de **R\$ 2.890,00 (Dois Mil e Oitocentos e Noventa Reais)**, tendo a estimativa sido realizada através de pesquisa de preços nos moldes do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme valores constantes no item 2.2.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônico.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



2.2.2 – PLANILHA DE CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (<i>Ilex paraguariensis</i> St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor	CAIXA	40	14,95	598,00
02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	20	8,85	177,00
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO	PACOTE	50	42,30	2.115,00



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA & QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC. Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade</p>				
VALOR TOTAL GLOBAL (R\$)				2.890,00

2.3.1 – Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.3.1.1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.3.1.2 - O credenciamento da empresa participante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa participante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

2.3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa participante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, promotora da dispensa eletrônica, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



2.3.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento das empresas participantes envolvidas na dispensa eletrônica.

2.4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.4.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente dispensa eletrônica, protocolizando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas deste aviso de dispensa eletrônico.

2.4.2 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Agente de Contratação até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **cmbj.2011@gmail.com**.

2.4.3 – Caberá à Agente de Contratação, decidir sobre a petição até o último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

2.4.4 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da dispensa eletrônica, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5.1 – Vide item 10 do Termo de Referência – TR.

2.6 – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

2.6.1 – O presente Aviso de Dispensa Eletrônica estará disponível aos interessados em participar do procedimento, no Setor de Licitações da Câmara, situada na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h; no sítio da Câmara Municipal, <https://www.bomjardim.rj.leg.br/transparencia/dispensas-de-licitacao>; e no portal onde será realizado a **Dispensa Eletrônica**, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

2.6.2 – A dispensa eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6.2.1 – Aplicação, no que couber, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 08 de agosto de 2022, conforme autorizado pelo artigo 187 da Lei Federal 14.133/2021;

2.6.2.2 – Aplicação, no que couber, a Resolução nº 002/2023, de 03 de abril de 2023; e a Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

3 - REGRAS RELATIVAS AO JULGAMENTO

3.1 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1.1 – Vide item 8 do Termo de Referência – TR.

3.2 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.2.1 – A empresa participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

3.2.1.1 – A empresa participante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta com o preço unitário e total do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



item, objeto solicitado, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.2.2 – A empresa participante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação ou desclassificação, declarar que:

3.2.2.1 – Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Aviso de Dispensa Eletrônico;

3.2.2.2 - Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

3.2.2.3 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 - A empresa participante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que:

3.2.3.1 - Atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

3.2.3.2 - No ano-calendário de realização desta Dispensa Eletrônica, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa participante às sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.2.5.1 - Qualquer elemento que possa identificar a empresa participante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.5.2 - Até a abertura da sessão pública, a empresa participante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.2.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

3.2.6.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, as empresas participantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

3.2.7 - Poderão ser admitidos pela Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.3 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.3.1 - A abertura da sessão pública desta Dispensa Eletrônica, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.3.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e as empresas participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ou e-mail.

3.3.3 - Cabe à empresa participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3.4.1 - Aberta a etapa competitiva, as empresas participantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

3.4.2 - A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.4.2.1 - A empresa participante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

3.4.3 - Durante o transcurso da sessão, as empresas participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

3.4.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da empresa participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4.6 - Durante a fase de lances, a Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

3.4.7 - Se ocorrer a desconexão da Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às empresas participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.8 - Nesta Dispensa Eletrônica o modo de disputa adotado é o aberto, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

3.4.8.1 - A etapa de lances na sessão pública durará 06 (seis) horas, e após isso, o prazo para recebimento de novos lances será automaticamente encerrado.

3.4.8.2 - O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,10 (dez centavos) tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

3.5 - DA NEGOCIAÇÃO

3.5.1 - Na hipótese de a proposta da primeira colocada não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



3.5.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais empresas participantes.

3.5.2 - Caso a Agente de Contratação necessite de esclarecimentos, será aberto prazo de 03 (três) dias úteis para que a licitante apresente as informações solicitadas, sob pena de inabilitação.

4 - REGRAS RELATIVAS À HABILITAÇÃO

4.1 - DA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Vide item 4 do Termo de Referência – TR.

4.2 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.2.1 – A adjudicação desta Dispensa Eletrônica compete a Agente de Contratação e a homologação desta Dispensa Eletrônica compete ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.2.2 - O objeto desta Dispensa Eletrônica será adjudicado à empresa vencedora.

4.3 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

4.3.1 - Depois de homologado o resultado desta Dispensa Eletrônica, a empresa vencedora será convocada para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.2 - Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela empresa vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Aviso de Dispensa Eletrônico.

4.3.3 - O prazo para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

4.3.4 - Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a empresa vencedora mantém as condições de habilitação.

4.3.5 - Quando a empresa convocada não assinar o contrato ou retirada da nota de empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, outra empresa poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela empresa vencedora.

4.3.5.1 Caso nenhuma das empresas aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Dispensa Eletrônico, poderá:

4.3.5.1.1 – Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

4.3.5.1.2 - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5 - REGRAS RELATIVAS AO RECURSO

5.1 - Qualquer empresa participante poderá, no prazo de 01 (um) dia útil, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, através do e-mail cmbj.2011@gmail.com, protocolar as razões do seu recurso.

5.2 - As demais empresas participantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

5.3 - Será assegurado à empresa participante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

5.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6 - REGRAS RELATIVAS ÀS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa;

6.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

6.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



6.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

6.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

6.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

6.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

6.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

6.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

6.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

6.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

6.11.2 - Pagamento da multa;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



6.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

6.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

6.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

6.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

7 - REGRAS RELATIVAS À FISCALIZAÇÃO

7.1 – Vide item 6.1 do Termo de Referência – TR.

8 - REGRAS RELATIVAS À GESTÃO

8.1 – Vide item 6.2 do Termo de Referência – TR.

9 - REGRAS RELATIVAS À ENTREGA DO OBJETO

9.1 – Vide item 5 do Termo de Referência – TR.

10 - REGRAS RELATIVAS ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO

10.1 – Vide item 7 do Termo de Referência – TR.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – À Agente de Contratação e ao Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ competem anular esta Dispensa Eletrônica por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar a dispensa eletrônica por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1 - A anulação da Dispensa Eletrônica induz à do contrato.

11.1.2 - As empresas não terão direito à indenização em decorrência da anulação da dispensa eletrônica, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

11.2 - É facultado à Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da dispensa eletrônica, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato solicitado.

11.2.1 – A Agente de Contratação poderá a qualquer momento convocar servidor competente da Câmara Municipal para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

11.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado da dispensa eletrônica.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



11.4 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa eletrônica.

11.5 – As normas que disciplinam esta dispensa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

11.6 – A homologação do resultado desta Dispensa Eletrônica não implicará direito à contratação.

11.7 – As disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica poderão ser alteradas, observadas as disposições do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 – Fica assegurado à Administração Pública, sem que caiba às empresas indenizações a revogação e/ou anulação no todo ou em parte, da presente dispensa eletrônica, dando ciência disso aos interessados.

11.9 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim/RJ.

11.10 – A participação das empresas interessadas nesta dispensa eletrônica implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

11.11 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: cmbj.2011@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Agente de Contratação, no horário de 9:00h às 12:00h e 13:30h às 16:30h, na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, onde poderá ser retirada cópia integral do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, e pelo telefone (22) 2566-2030 ou 2566-2366.

12 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

12.1 - Os anexos que integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, como partes inseparáveis, são os seguintes:

12.1.1 – Anexo I – Termo Referência

Bom Jardim, 01 de abril de 2025.

MARINICE CARDOSO VIEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 026/2025 (Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 6º, Inciso XXIII)

PROCESSO Nº: 080/2025

Bom Jardim, 21 de março de 2025.

1 – OBJETO (Alínea “a”)

1.1 – Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), conforme descrito na tabela abaixo:

1.2 – A natureza dos materiais e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g. Ingrediente: folhas de mate tostado (<i>Ilex paraguariensis</i> St. Hil). Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data de entrega pelo fornecedor.	CAIXA	40
02	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido, cristais bem definidos, cor branca, odor e sabor próprio do produto, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02 kg, com todas as informações pertinentes ao produto previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Marca de referência de qualidade: União, Guarani, Coagro, equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	20
03	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade; processamento natural; moagem fina; sabor intenso e prolongado; tipo extraforte; com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA CAFÉ (ABIC), em plena validade. A Marca a ser ofertada deverá ter o Certificado de Autorização ao Uso do SELO DE PUREZA	PACOTE	50



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



<p>& QUALIDADE ABIC com validade de 6 meses, vide consulta a marca autorizada no site da ABIC.</p> <p>Predominantemente café arábico; embalagem a vácuo, em pacotes de 500g (quinhentos) gramas; com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. Validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega pelo fornecedor; sem glúten e sem gordura saturada. Intensidade 10 (torra escura). Marca de referência de qualidade: Melita, Pilão, Três Corações, equivalente ou de melhor qualidade.</p>		
--	--	--

1.3 – A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega do objeto, a contar do envio da informação de emissão da nota de empenho por meio de correspondência eletrônica para o endereço indicado pela empresa no SICAF.

1.3.1 – O início da contagem do prazo se dará independentemente da manifestação de ciência do recebimento da correspondência eletrônica pela contratada, que será suprida pela juntada do comprovante de envio nos autos do processo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Alínea “b”)

2.1 – Justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.2 - REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

2.2.1 – Este Termo de Referência – TR foi elaborado conforme o Estudo Técnico Preliminar – ETP constante deste processo.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Alínea “c”)

3.1 - A solução para a aquisição de material de consumo, especialmente produtos alimentícios e bebidas, por uma empresa especializada para a Câmara Municipal envolve a elaboração de um processo bem estruturado, geralmente seguindo as normas de licitação e contratação pública. Abaixo estão os principais passos para garantir a conformidade com a legislação e eficiência na aquisição:

3.1.1- Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

✓ O **termo de referência** ou o **projeto básico** é um documento fundamental que descreve detalhadamente as necessidades da Câmara Municipal em relação aos produtos alimentícios e bebidas.

✓ Deve conter informações como:

- Quantidade e especificação dos produtos (tipos de alimentos e bebidas).
- Padrão de qualidade exigido.
- Prazo de entrega e condições de armazenagem.
- Local de entrega e periodicidade.
- Condições para a prestação de serviços, como a necessidade de

transporte, acondicionamento adequado, entre outros.

3.1.2- Escolha do Tipo de Licitação



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



✓ De acordo com a **Lei nº 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a Câmara Municipal deverá optar por um tipo de licitação adequado para a aquisição dos produtos:

- **Concorrência:** Quando o valor da aquisição for mais elevado, a concorrência é o tipo mais adequado.
- **Tomada de Preços:** Para valores intermediários.
- **Pregão:** Usado principalmente para compras de bens e serviços comuns, como alimentos e bebidas, que apresentam menor complexidade. O pregão é bastante eficiente por ser mais ágil.
- **Dispensa ou Inexigibilidade:** Nos casos em que a aquisição não exigir licitação, como em situações de emergência ou quando o valor for abaixo do limite estabelecido.

3.1.3- Publicação do Edital e Abertura da Licitação

3.1.4- Análise das Propostas e Julgamento

✓ A Comissão de Licitação da Câmara Municipal irá analisar as propostas apresentadas pelas empresas, considerando critérios como:

- **Preço:** A proposta mais vantajosa em termos de custo-benefício.
- **Qualidade:** Atendimento das especificações do edital.
- **Capacidade Técnica:** A experiência e a capacidade da empresa de fornecer os produtos conforme as exigências.
- **Condições de entrega:** Capacidade da empresa em cumprir prazos e garantir a integridade dos produtos durante o transporte e armazenamento.

3.1.5- Assinatura do Contrato

✓ Após a escolha da empresa vencedora, é formalizada a contratação, com a assinatura de um **contrato administrativo**, que deverá detalhar todas as obrigações das partes (Câmara Municipal e fornecedor), incluindo:

- Quantidade e especificação dos produtos a serem fornecidos.
- Valor total do contrato.
- Prazos de entrega e condições de pagamento.
- Garantias e penalidades por não cumprimento de prazos ou especificações.

3.1.6- Fiscalização e Acompanhamento do Fornecimento

✓ Durante a execução do contrato, a Câmara Municipal deve garantir o **acompanhamento e fiscalização** do fornecimento para assegurar que a entrega dos produtos esteja conforme o estipulado no contrato.

✓ Pode ser necessário realizar vistorias e testes de qualidade nos produtos alimentícios e bebidas entregues.

3.1.7- Pagamentos

✓ Os pagamentos devem ser feitos conforme as condições do contrato, normalmente após a entrega das mercadorias e a comprovação de que tudo foi fornecido conforme acordado.

✓ **Qualidade e Segurança Alimentar:** Como os produtos são alimentícios, a Câmara Municipal deve garantir que os fornecedores atendam a todas as regulamentações sanitárias e de segurança alimentar.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



✓ **Sustentabilidade:** Se possível, a Câmara Municipal pode incluir critérios de sustentabilidade no processo licitatório, como a preferência por fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, como a utilização de embalagens recicláveis ou o fornecimento de alimentos orgânicos.

Seguindo esse processo, a Câmara Municipal poderá adquirir produtos alimentícios e bebidas de forma eficiente, legal e dentro dos padrões exigidos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Alínea “d”)

4.1 – HABILITAÇÃO

4.1.1 - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

4.1.1.1 - A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

4.1.2 - Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de condições adicionais, eventualmente detalhadas nos itens a seguir, deverão ser enviados por meio de campo próprio do sistema, caso não estejam contemplados no Sicaf e quando solicitado pela Agente de Contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

4.1.3 – Para fins de **Regularidade Fiscal**, deverão ser apresentados:

4.1.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e licitado;

4.1.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

4.1.3.3 – Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

4.1.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

4.1.3.6 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1.4 - A Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das empresas.

4.1.4.1 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <http://www.comprasnet.gov.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Ademais, todo esclarecimento ou demais documentos de exequibilidade, caso sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.1.4.1.1 - Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, situado na Praça Coronel Monnerat, 252, Centro, Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da empresa, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4.1.4.3 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.1.4.4 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, "conforme Art.43 da Lei Complementar nº123/2006".

4.1.4.4.1 - O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

4.1.4.4.2 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela empresa, mediante apresentação de justificativa.

4.1.4.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de dispensa eletrônica, e facultará ao Agente de Contratação convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação.

4.1.5 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste aviso de dispensa eletrônica, a empresa será declarada vencedora.

4.1.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

4.1.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da dispensa eletrônica;

4.1.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

4.1.7 - Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.1.8 - DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1.8.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.8.1.1 - Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



4.1.8.1.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

4.1.8.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, a dispensa eletrônica prossegue com as demais empresas.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO (Alínea “e”)

5.1 – A Administração emitirá nota de empenho ou documento equivalente, com a quantidade e identificação dos bens que serão fornecidos, o local da execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem;

5.2 - Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.3 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.4 - A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridos, após a entrega do objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento;

5.5 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.5.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto;

5.5.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

5.5.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração o material que não esteja a contento da Administração;

5.5.4 - Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou realização do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.5.5 - A empresa deverá fornecer mão de obra especializada para a execução do serviço, bem como deverá se responsabilizar por todo o material a ser utilizado na instalação;

5.5.6 - Adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias, para assegurar a execução do objeto da presente solicitação;

5.5.7 - Garantir que as especificações dos equipamentos e materiais cumpram às normas técnicas pertinentes;

5.5.8 - Apresentar documentos, relatórios ou demais informações necessárias à execução do contrato;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



5.5.9 - A empresa deverá ser responsável por qualquer dano causado aos equipamentos ou qualquer outro dano ao imóvel da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ durante a execução do objeto;

5.5.10 - Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou de terceiros, na execução do objeto deste Termo de Referência;

5.5.11 - Executar o objeto dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância;

5.5.12 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias à perfeita execução do objeto;

5.5.13 - Ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução do objeto contratado;

5.5.14 - Refazer, às suas expensas, o objeto que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;

5.5.15 - Assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução do objeto;

5.5.16 - Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho;

5.5.17 - Encaminhar dados bancários na Nota Fiscal, inclusive o pix da empresa;

5.5.18 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

5.5.19 - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, depósito e demais despesas relativas à prestação do objeto;

5.5.20 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.5.21 - Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência;

5.5.22 - Indicar endereço eletrônico (e-mail) para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pela Câmara Municipal de Bom Jardim;

5.5.23 - Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

5.6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.6.1 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente e verificar



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



se o objeto foi apresentado no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.6.2 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.6.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

5.6.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

5.6.5 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.6.6 - Exercer a fiscalização através de servidor especialmente designado, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos está sendo cumpridas as especificações previstas no Termo de Referência de forma satisfatória, documentando quaisquer ocorrências;

5.6.7 - Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

5.6.8 - Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

5.6.9 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para pagamento, conforme previsto no Termo de Referência;

5.6.10 - Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução.

5.7 – PENALIDADES

5.7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas neste Termo de Referência, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 155 e segs. da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 44/2024 da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

5.7.1.1 - Advertência;

5.7.1.2 - Multa;

5.7.1.3 - Impedimento de licitar e contratar;

5.7.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.7.2 - A sanção de advertência, prevista no art. 156, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pela infração administrativa prevista de dar causa à inexecução parcial do contrato, prevista no art. 155, inc. I, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.7.3 - A sanção de multa, prevista no art. 156, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada na forma deste Termo de Referência, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



objeto solicitado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

5.7.4 - A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no art. 156, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do Termo de Referência que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Termo de Referência; deixar de entregar a documentação exigida para o processo; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo

de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Termo de Referência sem motivo justificado; previstas no art. 155, inc. II, III, IV, V, VI e VII, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.5 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar o objetivo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; previstas no art. 155, inc. VIII, IX, X, XI e XII, desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.7.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecida no art. 156, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

5.7.6.1 - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

5.7.6.2 - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

5.7.7 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; prevista no art. 156, inc. I, III e IV,



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, prevista no inciso II do caput deste artigo.

5.7.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.7.9 - A aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.7.10 - O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará à empresa vencedora a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência.

5.7.10.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

5.7.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

5.7.11.1 - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

5.7.11.2 - Pagamento da multa;

5.7.11.3 - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

5.7.11.4 - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

5.7.11.5 - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

5.7.12 - A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.8 - SUBCONTRATAÇÃO

5.8.1 - Não será admitida subcontratação para o presente objeto.

5.9 - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5.10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE

5.10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

5.10.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

5.10.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

5.10.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

5.10.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

5.10.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Alínea “F”)

6.1 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - DO GESTOR DE CONTRATO:

6.1.1.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seu art. 9º:

“Art. 9º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Presidente, ou por quem esse delegar, preferencialmente entre os servidores efetivos, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal;

IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 - RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

6.1.2.1 - Será responsável pela Gestão do Contrato a servidora Nathalia Stutz Amaral, Matrícula 12/0180 GPC, Responsável por Bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços, conforme Portaria nº 001/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

6.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.2.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2.1.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2.2 - A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Referência, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.4 - DO FISCAL DE CONTRATO

6.2.4.1 - A Resolução nº 003/2023, de 10 de abril de 2023, da Câmara Municipal de Bom Jardim estabelece em seus artigos 10 e 11:

“Art. 10 - O fiscal de contrato é o servidor, preferencialmente efetivo, designado pelo Presidente, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.”

§ 1º. O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§2º. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

Art. 11 - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída ao servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV – Realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

V – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

VI – Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária.

6.2.5 - FISCAL DO CONTRATO

6.2.5.1 - A fiscalização e o acompanhamento da entrega dos produtos solicitados serão efetuados pela servidora Glaciete Vieira Seixas, Matrícula



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



12/0189 GPC, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº 006/2025, da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Alínea “g”)

7.1 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1.1 – Não haverá medição para o objeto a ser contratado, considerando que o pagamento será em uma única parcela.

7.2 – PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica ou documento equivalente;

7.2.2 - O pagamento será feito através de depósito em conta corrente, por boleto bancário, ou via PIX, informado pela CONTRATADA, na forma da legislação vigente, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica.

7.2.3 - Os documentos fiscais serão emitidos em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, CNPJ 00.495.116/0001-49, Praça Coronel Monnerat, 252 – Centro – Bom Jardim;

7.2.4 – Caso o valor contratado seja menor do que o valor contido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 70, inc. III, qual seja, 1/4 (um quarto) do limite de dispensa para contratação, a CONTRATADA deverá apresentar junto aos documentos fiscais, somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada:

7.2.4.1 - Certidão de Regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.2.4.2 – Certidão de Regularidade com o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.2.4.3 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

7.2.4.4 - Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.2.5 - A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

7.2.5.1 - Haver suspensão do pagamento do crédito;

7.2.5.2 - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

7.2.5.3 - Haver seguros veiculares e imobiliários;

7.2.5.4 - Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

7.2.5.5 - Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

7.2.5.6 - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

7.2.5.7 - Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

7.2.5.8 - Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



7.2.5.9 - Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados;

7.2.6 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA;

7.2.7 - É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos neste Termo de Referência, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06;

7.2.8 - O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

7.2.9 - Deverá a empresa vencedora observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, a fim de retenção de imposto de renda.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Alínea “h”)

8.1 – FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1.1 - A forma de seleção será através da **DISPENSA ELETRÔNICA** baseada no **valor estimado da contratação**.

8.2 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2.1 - O critério de seleção será **menor preço**, sendo a vencedora a empresa que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL**, atendendo integralmente às exigências do Termo de Referência.

8.3 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.3.1 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3.2 - A Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto;

8.3.2.1 - A Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

8.3.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Termo de Referência, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

8.3.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da empresa, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.2.4 - Não serão aceitas propostas com valores unitários superiores aos estimados cadastrados no sistema;

8.3.2.5 - Será desclassificada a proposta que:

8.3.2.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

8.3.2.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;

8.3.2.5.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.3.2.5.3.1 - De acordo com a Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, art. 59, § 4º, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da dispensa;

8.3.2.5.3.1.1 - Conforme art. 34, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 073/2022, em relação a bens e serviços em geral, consideram-se inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado;

8.3.2.5.3.1.2 - A presunção de inexequibilidade estabelecida no art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretada como uma presunção relativa, cabendo à autoridade responsável pela condução do certame licitatório oportunizar à empresa participante a possibilidade de comprovar os valores ofertados em sua proposta de preços.

8.3.2.5.4 - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Agente de Contratação;

8.3.2.5.4.1 - Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto da Dispensa Eletrônica;

8.3.2.5.4.2 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade;

8.3.2.5.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável;

8.3.2.5.6 - Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Agente de Contratação;

8.3.3 - A empresa que abandonar o processo, deixando de enviar a documentação indicada neste Termo de Referência, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento;

8.3.4 - Se a proposta não for aceitável, ou se a empresa não atender às exigências de habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



8.3.5 - Caso o procedimento de dispensa de licitação seja deserto ou fracassado, pode a Administração adotar uma das seguintes ações:

8.3.5.1 - Na hipótese de licitação fracassada, fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

8.3.5.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.3.5.3 - Republicar o procedimento;

8.3.6 - Em relação ao julgamento das propostas, as situações não previstas neste item serão regidas subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

8.3.7 - Ademais, em atendimento ao Acórdão nº 3456/2024-PLEN, o qual consta do informativo jurisprudencial nº 02/2024, o julgamento por grupos de itens (lotes) deve ser combinado com o critério de aceitabilidade de preços unitários. Consequentemente, a Administração Pública deverá indicar, de forma expressa, o valor máximo que estará disposta a pagar por cada item a ser adquirido, ainda que a adjudicação se formalize em favor da empresa que apresentar o menor valor por lote de itens, **devendo o edital prever a desclassificação do licitante nos itens em que seu preço seja superior ao valor máximo orçado pela administração.**

8.3.8 - Considerando-se a adoção da adjudicação por preço global, **deverá o participante oferecer proposta para todos os produtos e serviços elencados no item 1.2 deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.**

9 – ESTIMATIVAS PRÉVIAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Alínea “i”)

9.1 – Quadro da estimativa da contratação constante deste processo.

9.2 - A estimativa do valor da contratação constante deste processo foi baseada em pesquisas, através da mediana, no ComprasNet, como consta do presente.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Alínea “j”)

10.1 - As despesas com a execução do objeto correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

10.1.1 - Órgão: 01 – Câmara Municipal

10.1.2 - Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

10.1.3 - Funcional: 010310001 – Legislativa

10.1.4 - Projeto/Atividade: 2001000 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal

10.1.5 - Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00/3 – Material de Consumo

10.1.6 - Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos)



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



11 - ENCERRAMENTO

11.1 - O presente Termo de Referência compõe-se de 19 (dezenove) páginas, sendo esta última assinada.

12 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Servidora: Glaciete Vieira Seixas
Matrícula: 12/0189 GPC
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

GLACIETE VIEIRA SEIXAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

13 - RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO PROJETO

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim.

Aprovado em 21/03/2025

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE



Aviso de Contratação Direta nº 90016/2025

Última atualização 01/04/2025

Unidade compradora: 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/04/2025 11:10 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 04/04/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00495116000149-1-000025/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Informações complementares no Termo de Referência (VIDE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR NO ITEM 8.2.1 do TR).

Informação complementar:

Valor total da aquisição compatível com dispensa de licitação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.890,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Chá Alimentação	40	R\$ 14,95	R\$ 598,00
2	Açúcar	20	R\$ 8,85	R\$ 177,00
3	Café	50	R\$ 42,30	R\$ 2.115,00

Exibir 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

< Voltar





CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

**RELATÓRIO DA DISPENSA**

UASG 930197 - CAMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ

DISPENSA 90016/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: RJ
Objeto da compra: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Informações complementares no Termo de Referência (VIDE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR NO ITEM 8.2.1 do TR).
Entrega de propostas: De 01/04/2025 às 11:10 até 04/04/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 04/04/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2025 às 16:41:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/04/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
04/04/2025 às 16:40:59	Início da etapa de julgamento de propostas

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2025 às 08:44:15	28.968.604/0001-45	R\$ 14,8000
04/04/2025 às 10:16:09	48.843.300/0001-69	R\$ 14,7000
04/04/2025 às 13:45:10	57.630.701/0001-21	R\$ 14,6000
04/04/2025 às 13:55:46	26.972.136/0001-57	R\$ 14,8000
04/04/2025 às 13:55:50	10.910.334/0001-56	R\$ 14,5000
04/04/2025 às 13:56:41	57.630.701/0001-21	R\$ 14,4000
04/04/2025 às 13:58:16	48.843.300/0001-69	R\$ 14,3000
04/04/2025 às 13:59:02	57.656.731/0001-07	R\$ 14,2000
04/04/2025 às 13:59:42	50.699.607/0001-80	R\$ 14,0000



Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2025 às 14:00:48	O item 1 está encerrado.

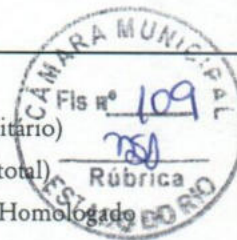
Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/04/2025 às 14:00:47	Item com etapa aberta encerrada.
04/04/2025 às 14:00:48	Item encerrado para lances.
04/04/2025 às 16:58:23	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 14,0000.
04/04/2025 às 17:04:25	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 foi habilitado.
07/04/2025 às 14:24:24	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 14,0000.
07/04/2025 às 14:24:46	Item homologado.

Item 2 - Açúcar

Açúcar Tipo: Cristal, Coloração: Branca

Quantidade:	20	Valor estimado:	R\$ 8,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Embalagem 2,00 KG		R\$ 177,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado



Aceito e Habilitado por CPF ***.948.***-4 - CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO para 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80, melhor lance: R\$ 8,2000 (unitário) / R\$ 164,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
50.699.607/0001-80 - 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR UF endereço: RJ	Sim	R\$ 9,0000	Proposta adjudicada
54.286.277/0001-51 - 54.286.277 GRACIELE GOMES CASTRO SEVERIANO UF endereço: RJ	Sim	R\$ 8,4000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: tr			
Modelo/versão: tr			
57.630.701/0001-21 - 57.630.701 PATRICIA FREITAS DE SOUZA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 8,8000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: a definir em conformidade com TR			
Modelo/versão: a definir em conformidade com			
95.098/0001-13 - BRAVENGE ENGENHARIA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 8,8500	
28.968.604/0001-45 - MPWF SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 8,8500	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2025 às 08:45:46	28.968.604/0001-45	R\$ 8,7000
04/04/2025 às 11:38:35	54.286.277/0001-51	R\$ 8,3000
04/04/2025 às 13:59:39	50.699.607/0001-80	R\$ 8,5000
04/04/2025 às 13:59:46	50.699.607/0001-80	R\$ 8,2000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2025 às 14:00:48	O item 2 está encerrado.

**Eventos do Item 2**

Data/Hora	Descrição
04/04/2025 às 14:00:47	Item com etapa aberta encerrada.
04/04/2025 às 14:00:48	Item encerrado para lances.
04/04/2025 às 16:58:40	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 8,2000.
04/04/2025 às 17:04:39	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 foi habilitado.
07/04/2025 às 14:24:24	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 8,2000.
07/04/2025 às 14:24:46	Item homologado.

Item 3 - Café

Café Apresentação: Torrado Moido, Intensidade: Intensa Ou Extra Forte, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo

Quantidade:	50	Valor estimado:	R\$ 42,3000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Pacote 500,00 G		R\$ 2.115,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.948.***-4 - CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO para 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80, melhor lance: R\$ 38,0000 (unitário) / R\$ 1.900,0000 (total)

Propostas do Item 3

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
72.136/0001-57 - 26.972.136 ELENITA PAES COELHO DA SILVA OLIVEIRA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 42,3000	
46.222.423/0001-57 - 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 40,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Café torrado Modelo/versão: Extra Forte			
50.335.791/0001-89 - 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 42,2999	Proposta desclassificada
50.699.607/0001-80 - 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR	Sim	R\$ 42,0000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: RJ			
57.630.701/0001-21 - 57.630.701 PATRICIA FREITAS DE SOUZA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 42,3000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: a definir em conformidade com TR			
		Modelo/versão: a definir em conformidade com	
59.370.283/0001-06 - 59.370.283 FRANCISCO CESAR GIOTTO UF endereço: SP	Sim	R\$ 43,0000	
33.995.098/0001-13 - BRAVENGE ENGENHARIA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 42,3000	
48.843.300/0001-69 - FENIX COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 42,3000	
28.968.604/0001-45 - MPWF SERVICOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R\$ 42,3000	
48.947.862/0001-52 - VITOR AUGUSTO DIAS SILVA UF endereço: MG	Sim	R\$ 42,0000	
Descrição detalhada: Marca/Fabricante: Café Dias			
		Modelo/versão: Café Dias	



Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2025 às 08:47:13	28.968.604/0001-45	R\$ 41,8000
04/04/2025 às 10:16:28	48.843.300/0001-69	R\$ 39,9000
04/04/2025 às 13:43:02	57.630.701/0001-21	R\$ 39,8000
04/04/2025 às 13:44:06	48.843.300/0001-69	R\$ 39,7000
04/04/2025 às 13:49:13	57.630.701/0001-21	R\$ 39,6000
04/04/2025 às 13:56:08	26.972.136/0001-57	R\$ 42,2000
04/04/2025 às 13:58:11	48.843.300/0001-69	R\$ 38,5000
04/04/2025 às 13:59:17	57.630.701/0001-21	R\$ 38,4000
04/04/2025 às 13:59:30	46.222.423/0001-57	R\$ 38,3000

Data/hora	Participante	Lance
04/04/2025 às 13:59:51	50.699.607/0001-80	R\$ 38,0000
04/04/2025 às 13:59:56	46.222.423/0001-57	R\$ 37,9000
04/04/2025 às 13:59:57	50.335.791/0001-89	R\$ 37,8000



Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2025 às 14:01:14	O item 3 está encerrado.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
04/04/2025 às 14:01:14	Item com etapa aberta encerrada.
04/04/2025 às 14:01:14	Item encerrado para lances.
04/04/2025 às 17:03:24	Fornecedor 50.335.791 ROBSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ 50.335.791/0001-89 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 37,8000. Motivo: Não cumpriu o item 8.3.8 do Termo de Referência..
04/04/2025 às 17:03:37	Fornecedor 46.222.423 CRISTIAN MOURA DA FONSECA, CNPJ 46.222.423/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 37,9000. Motivo: Não cumpriu o item 8.3.8 do Termo de Referência..
04/04/2025 às 17:04:00	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 38,0000.
04/04/2025 às 17:04:53	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 foi habilitado.
07/04/2025 às 14:24:24	Fornecedor 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR, CNPJ 50.699.607/0001-80 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 38,0000.
07/04/2025 às 14:24:46	Item homologado.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: **Sim**
Capital Social: **R\$ 1.000,00** Data de Abertura da Empresa: **16/05/2023**
CNAE Primário: **4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO**

CNAE Secundário 1: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM
CNAE Secundário 2: 4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 3: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 4: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 5: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 6: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 8: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 9: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 10: 4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES
CNAE Secundário 11: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 12: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 13: 5612-1/00 - SERVIÇOS AMBULANTES DE ALIMENTAÇÃO

Dados para Contato

CEP: 24.743-260
Endereço: RUA MARIANA CARVALHO, 52 - JOQUEI CLUBE
Município / UF: São Gonçalo / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 64963257
E-mail: vianainfinity@gmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 057.011.747-00
Nome: ELIAS JOSE VIANA JUNIOR

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 057.011.747-00
Nome: ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
E-mail: eliasvianajr@gmail.com





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/06/2025
Receita Municipal	Validade:	30/04/2025



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - RJ
Data Aplicação: 24/01/2025
Número do Processo: 9900042142/2023 Número do Contrato: DL 2024-006
Descrição/Justificativa: Fornecedor não entregou os itens referentes à Orden de Compra n.º 109/2024 da Dispensa de Licitação n.º 006/2024.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 50.699.607/0001-80
Razão Social: 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro
Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366
E-mail: cmbj.2011@gmail.com
CNPJ 00.495.116/0001-49



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 080/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 080/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90016/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro **RATIFICADA** a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: ELIAS JOSE VIANA JUNIOR

CNPJ: 50.699.607/0001-80

OBJETO: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.624,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 07 de abril de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXMº. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



- Autorizo o Andamento do Processo.
 Indefiro em face das informações.

Em...07/04.../2025.

Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente

O abaixo assinado com os documentos que junta, vem requerer a V. Exª. Se digne a autorizar a importância de: R\$2.624,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais) relativo ao Pagamento de: Aquisição de Material de Uso e Consumo da Câmara Municipal.

Termos em que pede e aguarda deferimento.

Bom Jardim/RJ, em...07...de...Abril...de...2025.

DÉBITO EM CONTA

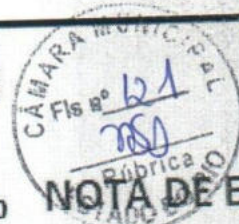
Assinatura de Requerente
Elias José Viana Junior
CNPJ:50.699.607/0001-80



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE EMPENHO

FONTE DE RECURSO 1500 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)		Nº DO EMPENHO/TIPO 000096/25 Ordinário	RECURSO Orçamentário
ORGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 CÂMARA MUNICIPAL		COD. DESPESA 3
DOTAÇÃO 01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
CREDOR 68561 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR		CIDADE CNPJ/CPF 50.699.607/0001-80	

ENDEREÇO LICITAÇÃO Dispensa por Limite	NÚMERO	CONTRATO	PROC.COMPR 080	EMISSÃO 07.04.25
VALOR ORÇADO 130.000,00	SALDO ANTERIOR 114.153,60	VALOR DO EMPENHO 2.624,00	SALDO ATUAL 111.529,60	

ITEM	QUANTIDADE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	40	UN	Chá tipo mate original tostado a granel, contendo 250g;	14,00	560,00
3	20	UN	Açúcar tipo cristal granulado de primeira qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana de açúcar, cor branca, acondicionado em embalagem plástica lacrada de 02Kg.	8,20	164,00
3	50	UN	Café em pó, homogêneo, torrado e moído, de primeira qualidade, sabor intenso e prolongado, tipo extraforte, embalagem a vácuo, em pacotes de 500g e intensidade 10 (torra forte).	38,00	1.900,00
TOTAL GERAL					2.624,00

Leilma
 LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
 Responsável pela Contabilidade
 Mat.: 12/0144-GPC

Carlos
 CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
 Presidente



RECEBEMOS DE 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. NF-e N° 000010110063
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR SÉRIE: 890

50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR EMITENTE DECLARA-SE MEI RUA MARIANA CARVALHO, 52 - JOQUEI CLUBE São Gonçalo - RJ CEP: 24743-260 FONE: 21964963257	DANFAE DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000010110063 SÉRIE: 890 FOLHA 1 / 1	 CHAVE DE ACESSO 3325 0442 4986 7500 0152 5589 0010 1100 6314 1490 5640 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 233250132596985
INSCRIÇÃO ESTADUAL 13.060.08-8	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST. CNPJ / CPF 50.699.607/0001-80

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL Câmara Municipal de Bom Jardim		00.495.116/0001-49	08-04-2025
ENDEREÇO Praça Cel. Monnerat,, 252	BAIRRO / DISTRITO Centro	CEP 28660-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 09-04-2025
UF RJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA / SAÍDA 10:00	

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS R\$ 0,00	VALOR DO ICMS R\$ 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. R\$ 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 2.624,00	
VALOR DO FRETE R\$ 0,00	VALOR DO SEGURO R\$ 0,00	DESCONTO R\$ 0,00	OUTRAS DESPESAS R\$ 0,00	VALOR TOTAL DO IPI R\$ 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA R\$ 2.624,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 9-SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO						
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE		ALÍQUOTA	
									Cálculo	ICMS	IPI	ICMS %
29	CHÁ MATE 250 G	09030010	102	5102	UN	40	14,0000	560,00	0,00	0,00		
30	AÇUCAR CRISTAL 2K	17011300	102	5102	UN	20	8,2000	164,00	0,00	0,00		
90	CAFÉ PILÃO A VACUO 500G	09012100	102	5102	UN	50	38,0000	1.900,00	0,00	0,00		

Diego Pinheiro de Oliveira
 Responsável Controle Interno
 Matrícula 12/0146 GPC
 CRC-RJ 113.078/O-5

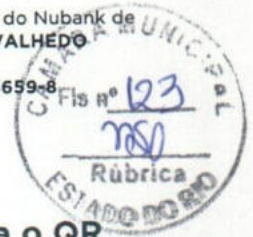
Seixas
 Glaciete Vieira Seixas
 Matrícula: 12/0189-GPC
 Fiscal de Contrato

Nathalia
 Nathalia Stutz Amanni
 Responsável por bens em
 Almoarifado, Patrimônio
 e Serviços
 Mat. 12/0180 GPC

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA FISCAL REFERENTE AO EMPENHO DE N° DADOS BANCÁRIOS: Banco: 077 - Banco Inter - Agência: 0001 Conta-Corrente: 29700132-9	RESERVADO AO FISCO NFA-e emitida por MEI. Caso o destinatário seja contribuinte do ICMS, é obrigatória a emissão de NF-e de entrada (art. 35, § 5º, do Anexo I do Livro VI do RICMS).
---	--



Boleto para depósito na conta do Nubank de
55.645.965 GUILHERME CARVALHEDO
PESSOA GOIS
 Agência **0001** Conta **636885659-8**



Para receber na hora, em qualquer dia e sem custo, leia o QR Code no celular e pague por Pix

Se preferir, receba em até 3 dias úteis pagando o boleto com o código de barras.

Evite problemas: Não edite o código de barras nem pague o mesmo boleto ou Pix QR Code duas vezes

Caso o boleto ou Pix QR Code já tenha vencido, ou se quiser fazer um depósito de outro valor, gere um novo boleto no aplicativo.

Nome do Beneficiário 55.645.965 GUILHERME CARVALHEDO PESSOA GOIS	CNPJ/CPF 55645965000123	Data de Vencimento 21/05/2025	Valor Cobrado 2370,00
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 155721911302554840	Autenticação Mecânica	

nu | 260-7 | **26091.55722 19113.025548 84000.000004 7 10880000237000**

Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento						Vencimento 21/05/2025
Beneficiário 55.645.965 GUILHERME CARVALHEDO PESSOA GOIS				CNPJ/CPF 55645965000123		Agência / Código do Beneficiário ---
Data do Documento 14/05/2025	Nº do Documento 15572191130255484	Espécie Doc. DV	Aceite N	Data de Processamento 14/05/2025	Nosso Número / Cód. do Documento 155721911302554840	
Uso do Banco	Carteira 00	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento 2370,00	
Instruções Atenção: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.						(-) Desconto / Abatimento 0,00
						(-) Outras Deduções 0,00
						(+) Mora / Multa 0,00
						(+) Outros Acréscimos 0,00
Beneficiário 55.645.965 GUILHERME CARVALHEDO PESSOA GOIS Rua Cônego Raimundo Fonseca 664 apto 602, Centro 64056190 - Esperantinópolis - PI						(=) Valor Cobrado 2370,00
Pagador 55.645.965 GUILHERME CARVALHEDO PESSOA GOIS Rua Cônego Raimundo Fonseca 664 apto 602 64056190 - Centro - Esperantinópolis PI				55645965000123		

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000


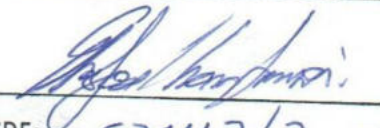
Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	080/2025
CONTRATADA	Elián José Viana Jimen
CNPJ Nº	50.699.609/0001-80
AVISO DE DISPENSA Nº	90016/2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da CONTRATANTE quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência que ensejem correções por parte da CONTRATADA .	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	PREPOSTO
Nathalia Stutz Amaral Responsável por bens e Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0120 	 CPF: 057011747-00
(Carimbo e assinatura)	

Bom Jardim, 09 de abril de 2025.



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: cmbj.2011@gmail.com

CNPJ 00.495.116/0001-49



TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO	
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem aos requisitos estabelecidos e aos critérios de aceitação.	
IDENTIFICAÇÃO	
PROCESSO Nº	080 / 2025
CONTRATADA	Eliás Jose Vieira Junior
CNPJ Nº	50.699.607/0001-80
AVISO DE DISPENSA Nº	90016 / 2025
RECEBIMENTO	
Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/21, que os serviços/bens, conforme definidos no Termo de Referência, foram prestados/entregues pela CONTRATADA e atendem às condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Termo de Referência.	
DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR	
De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos. Não foram identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções. Por conseguinte, o valor a liquidar monta em R\$ <u>2.624,00</u>	
ASSINATURA	
FISCAL TÉCNICO	
<p>INACIOMAR ZILIA Amaral Responsável por bens em Almoxarifado, Patrimônio e Serviços Mat. 12/0180-GPC</p> <p><i>Inaciomar</i></p> <p>(Carimbo e assinatura)</p>	

Bom Jardim, 10 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDAÇÃO:

141

DATA DA LIQUIDAÇÃO:

09.04.25

NUMERO DO EMPENHO:

000096/2025.04.2025

DATA DO EMPENHO:

07

FORNECEDOR:

68561 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR

50.699.607/0001-80 - I.E:

LICITAÇÃO:

Dispensa por Limite

NUMERO:

CONTRATO:

DOTAÇÃO:

DESPESA: 3-MATERIAL DE CONSUMO
339030610000-MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA, PROD
FONTE:150 -ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

OBJETO DA DESPESA

VALOR DO EMPENHO:
VALOR ANULADO:
VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES
VALOR PAGO:
VALOR A PAGAR:

VALOR TOTAL:

2.624,00
0,00
0,00
2.624,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Referente a aquisição de material de copa e cozinha, conforme Nota Fiscal 000010110063.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

TOTAL DAS RETENCOES:

LEILMA DE OLIVEIRA SILVA
Responsável pela Contabilidade
Mat.: 12/0144-GPC

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM

CNPJ: 00.495.116/0001-49

ENDEREÇO: Praça Cel. Monerat, 252 - Centro, Bom Jardim - RJ, 28660-000



ORDEM DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 170

EMPENHO/ANO: 000096/2025

ORGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 10 CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO/PROGRAMA: 01.031.0001 AÇÕES DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
ELEMENTO: 339030000000

CREDOR: 68561 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
END:
CNPJ/CPF: 50.699.607/0001-80

ESPECIFICAÇÕES:
Pag. de Mat. de Uso e Consumo.

EMPENHADO:	2.624,00
ANULADO:	0,00
VALOR DA ORDEM DE PAGAMENTO:	2.624,00
FONTE DE RECURSOS: 150 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)	

DESCONTOS:


LIQUIDO A PAGAR: 2.624,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS UTILIZADOS:	BANCO:	1
	AGENCIA:	1652-7
COD. REDUZIDO: 8763	CONTA:	4172-6
	VALOR:	2.624,00

AUTORIZO O PAGAMENTO

BOM JARDIM - RJ,

10/04/25


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
Presidente da Câmara Municipal



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1652-7
Conta corrente 4172-6 CAMARA MUN DE BOM JARDIM

Creditado

Banco 77 BANCO INTER
Agência (sem DV) 1 MATRIZ
Conta corrente (com DV) 297001329
CNPJ 50.699.607/0001-80
Nome favorecido 50.699.607 ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 41.003
Valor 2.624,00
Destinação 0
Data transferência 10/04/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 83F4DFD07E7EA251


Assinada por J8119302 ANDERSON DE AGUIAR CARDOSO 10/04/2025 15:15:47
JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO 10/04/2025 15:16:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE703812 CARLOS GASTAO PINTO CARRILHO.




Anderson de Aguiar Cardoso
Tesoureiro
Matrícula 12/0142 GPC


Carlos Gastão Pinto Carrilho
Presidente da Câmara



Orgão: CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 10/04/2025 11:40. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 442057-3/2025.

Número do Edital:	90016/2025
Tipologia:	Gêneros Alimentícios (Aquisição de)
Modalidade:	Dispensa eletrônica (Lei 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	157154
Objeto:	Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências).

10/04/2025 11:40



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Bom Jardim

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO E PROCESSO DE PAGAMENTO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 080/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS Nº 90016/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – LEI FEDERAL Nº 14.133/21, ART. 75, II,

C/C § 3º DO MESMO ARTIGO

A esta dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e Processo de Pagamento de Dispensa Eletrônica nº 080/2025, e Aviso de Contratação Direta do Portal Nacional de Contratações Públicas nº 90016/2025, e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, art. 75, II, c/c § 3º do mesmo artigo (Dispensa Eletrônica), declaro RATIFICADA a contratação abaixo referida. **AUTORIZO**, conseqüentemente, a contratação nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
CNPJ: 00.495.116/0001-49

CONTRATADA: ELIAS JOSE VIANA JUNIOR
CNPJ: 50.699.607/0001-80

OBJETO: Aquisição de material de consumo, mais especificamente de produtos alimentícios e bebidas, por empresa especializada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R\$ 2.624,00 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.100 – Câmara Municipal

Funcional: 010310001 – Legislativa

Projeto/Atividade: 2001000 – Reequipamento da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo


Fonte de Recursos: 15000 – Ordinários (Impostos).

Formalização de contrato dispensada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, art. 95, Incisos I e II.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, se necessário, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21, Art. 72, Parágrafo Único, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Bom Jardim, 07 de abril de 2025.


CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

 Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ**Orgão:** CAMARA BOM JARDIM

Ato Enviado desde 28/04/2025 09:57. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 447147-9/2025. Operação realizada pelo usuário: 104.295.727-43

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	080/2025
Identificador:	1368082
Objeto:	Aquisição de material de consumo, gêneros alimentícios, para uso da Câmara Municipal.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
080 PROCESSO MATERIAL DE CONSUMO_assinado_28042025095454.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

28/04/2025 09:56



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Câmara Municipal de Bom Jardim

Bom Jardim - RJ



Relatório de Boletim de Entrada em Estoque


<i>Entrada</i>	633/2025 - 09/04/2025 - Descreva o Histórico desta operação.					
<i>Movimentações</i>						
<i>Almoxarifado</i>	001 - CENTRAL			<i>Fornecedor:</i> Elias Jose Viana Junior		
<i>Classificação</i>	00004 - MATERIAL DE CONSUMO			<i>Documento:</i> Nota Fiscal N° 10110063		
<i>Conta/Lançamento</i>	115610100000 - MATERIAL DE CONSUMO (0.001.001.000000)					
<i>Itens</i>	<i>Unidade</i>	<i>Endereço</i>	<i>Lote</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
00002147 - Pó de Café 500 G	pacote	<indefinido> (- -)	<indefinido>	50,000000	38,000000	1.900,00
00002378 - Açúcar Cristal 02 Kg	pacote	<indefinido> (- -)	<indefinido>	20,000000	8,200000	164,00
00002716 - Chá Matte 250g tostado e a granel	unidade	<indefinido> (- -)	<indefinido>	40,000000	14,000000	560,00
Total do Grupo				110,000000	-	2.624,00
Total Geral				110,000000	-	2.624,00

ANÁLISE PARA LIQUIDAÇÃO DE DESPESA
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1	A solicitação de realização de despesa está devidamente justificada, datada e assinada pela autoridade solicitante?	X		
X	Existe requisição de bem ou serviço com duas autorizações?	X		
3	Existe autorização do Presidente da Câmara para prosseguimento do processo?	X		
4	Existe relatório de dotação para o empenho?	X		
5	A despesa foi previamente empenhada conforme dispõe o Art. 60 da Lei 4.320/64 com a primeira via no processo?	X		
6	Existe nota fiscal, comprovantes ou relatórios para comprovação da despesa?	X		
7	No caso de aquisição de materiais, os itens da relação do processo conferem com a do pedido em especificação e quantidade?	X		
8	A especificação o beneficiário e o valor são os mesmos do pedido, empenho e nota fiscal?	X		
9	Os critérios adotados para a classificação de despesa guardam conformidade com o orçamento e plano de contas?	X		
10	A primeira via da nota fiscal está devidamente atestada por dois funcionários com identificação dos mesmos?	X		
11	A documentação exigida induz a conclusão de que o órgão vem parcelando despesa de forma indevida?		X	
12	Os materiais recebidos foram confrontados com as especificações do pedido?	X		
13	A entrega do material ou serviço foi dentro do prazo?	X		
14	O material de consumo está sendo registrado no almoxarifado?	X		
15	A execução da obra foi devidamente realizada?			X
16	A dispensa de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?	X		
17	A inexigibilidade de licitação foi devidamente justificada nos termos da Lei 14.133/21?			X
18	No caso de existência de contrato este contém parecer jurídico e foi publicado o seu extrato?			X
19	As datas dos documentos mostram um fluxo normal e legal da despesa?	X		
20	Os documentos contidos nos processos foram devidamente autuados numerados e encontram-se com sequência numérica correta?	X		
21	Os cálculos das obrigações tributárias estão corretos?			X
22	No caso de isenção de obrigação tributária está devidamente justificada?			X
CONCLUSÃO				
1	O processo se reveste das formalidades legais?	X		
2	A despesa está liquidada e pode ser providenciado o pagamento?	X		
3	O processo deve retornar ao órgão de origem para cumprir a exigência?		X	
4	Mediante o que nos oferece o presente processo é induzido a considerar a despesa liquidada e apta ao pagamento	X		

Processo Nº 080/2025

Bom Jardim, 26 de Maio de 2025.


 Maria Cristina Vieira de Abreu
 Técnico em Contabilidade
 Matrícula : 12/0009 - GPC
 CRC-RJ 074577/O-9



Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro

Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000

Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366

E-mail: presidencia@camarabomjardim.rj.gov.br

CNPJ 00.495.116/0001-49

Processo nº 080/2025

Ao

Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim/RJ

Assunto: PARECER SOBRE PROCESSO DO PAGAMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO.

Considerando se tratar de processo do pagamento de materiais de consumo,

Considerando a requisição do Presidente,

Considerando a existência de dotação orçamentária,

Considerando o termo de referência,

Considerando as cotações prévias,

Considerando a existência de parecer do Procurador Jurídico opinando sobre a legalidade do pagamento,

Considerando a certidão negativa de débitos federais, trabalhista e do FGTS,

Considerando a emissão da Nota de Empenho de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando a nota fiscal e devidamente conferido pelos responsáveis,

Considerando a solicitação do Presidente,

Considerando a Liquidação do Empenho e o Pagamento de acordo com as normas emanadas pelo Novo Plano de Contas Aplicadas ao Setor Público,

Considerando ainda a legalidade do processo, montado de acordo com os pressupostos legais.

Com vista ao processo em epígrafe, opino pela legalidade em todo o rito processual estando o processo realizado de acordo com as normas legais, sendo este Controle Interno **favorável** à legalidade do processo e ao arquivamento, referente ao pagamento de materiais de consumo.

Bom Jardim, 29 de maio de 2025.

Diego Pinheiro de Oliveira

Diretor de Controle Interno

CRC RJ – 113.078/O-5

Matrícula 12/0146 - GPC